

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS

O PERFIL DO PROFISSIONAL GEÓGRAFO
NA REGIÃO DA AMEPAR

LEILA MARIA SCHOLZE

LONDRINA - PARANÁ

1995

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS

O PERFIL DO PROFISSIONAL GEÓGRAFO
NA REGIÃO DA AMEPAR

LEILA MARIA SCHOLZE

*Monografia de Conclusão do Curso de
Bacharelado em Geografia, apresen-
tada ao Departamento de Geociências
da Universidade Estadual de Londri-
na.*

ORIENTADORA: PROFA. DRA. NILZA APARECIDA FRERES STIPP

Londrina - Paraná

1995

"Como Geografia, entretanto, o universo mais amplo do discurso se centraliza sobre o conhecimento e idéias a propósito do homem e meio ambiente; qualquer pessoa que examine o mundo ao redor de si é, de algum modo, um Geógrafo".

(David Lowenthal)

DEDICATÓRIA

Em especial a todos os profissionais de Geografia que no exercício da profissão de Geógrafo bacharel ou Geógrafo licenciado, cumpriram com honra e dignidade os deveres de técnico, educador e cidadão, lutando a todo momento e especializando-se, contribuindo dessa forma para que a humanidade viva com mais dignidade.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao grande mestre DEUS por ter confiado para mim uma missão, auxiliando-me com espírito de perseverança e coragem nos momentos em que a fraqueza humana parecia ser mais forte.

Agradeço especialmente aos meus pais e irmãos pela compreensão e paciência ao longo desses anos.

E especialmente a todos os que de alguma forma contribuíram para a realização desta monografia, o meu profundo respeito e admiração.

ÍNDICE DE ABREVIACÕES

- AMA - Autarquia Municipal do Ambiente.
- AMEPAR - Associação dos Municípios do Médio Paranapanema.
- CAE - Coordenadoria de Assuntos Estudantis.
- CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- EMATER - Empresa Paranaense Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural.
- EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.
- FUEL - Fundação Universidade Estadual de Londrina.
- FUNAI - Fundação Nacional do Índio.
- IAP - Instituto Ambiental do Paraná.
- IAPAR - Instituto Agronômico do Paraná.
- IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis.
- IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- IPPUL - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina.

ÍNDICE DOS GRÁFICOS

GRÁFICO 01 - Formação Profissional.....	50
GRÁFICO 02 - Estágio Curricular.....	55
GRÁFICO 03 - Mercado de Trabalho - Expectativas Profissionais.....	75

ÍNDICE DOS MAPAS

MAPA 01 - Localização da área de Estudo.....	8
MAPA 02 - Mapa identificando Escolas que formam licenciatura.....	63
MAPA 03 - Mapa identificando Geógrafos cadastrados nos CREAs.....	64
MAPA 04 - Mapa caracterizando a situação das AGBs no Brasil.....	65

ÍNDICE DOS QUADROS

QUADRO 01 - Número de inscritos no vestibular no Curso de Geografia - 1990 a 1994.....	39
QUADRO 02 - Número de matrículas e número de for- mandos no Curso de Geografia - 1990 a 1994.....	40
QUADRO 03 - Número de Geógrafos Cadastrados no CREAs-PR.....	72
QUADRO 04 - A Presença do Geógrafo dentro dos ór- gãos públicos e privados no município de Londrina - Paraná.....	79
QUADRO 05 - A interferência de Outros Profissio- nais que ocupam o "espaço" do Geógrafo.	82

ÍNDICE DAS TABELAS

TABELA 01 - Formação Profissional.....	51
TABELA 02 - Estágio Curricular.....	56
TABELA 03 - Geógrafos Cadastrados nos CREAs e Es- colas de Bacharelado em Geografia.....	62
TABELA 04 - Mercado de Trabalho - Expectativas Profissionais.....	76
TABELA 05 - Dificuldades que o Geógrafo Enfrenta..	78

ÍNDICE DOS ANEXOS

ANEXO 01 - Questionários.....	95
ANEXO 02 - Correspondência enviada em carta registrada e papel timbrado para os municípios da AMEPAR.....	99
ANEXO 03 - Lei 6.494/77 e Decreto 87.497/82.....	102
ANEXO 04 - Lei 6.664/79 e Decreto 85.138/80.....	106
ANEXO 05 - Resolução 271.....	110

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO I - ABRANGÊNCIA DA PESQUISA.....	4
1.1 - Localização da Área de Estudo.....	7
CAPÍTULO II - OBJETIVOS.....	9
2.1 - Objetivo Geral.....	10
2.2 - Objetivos Específicos.....	10
CAPÍTULO III - METODOLOGIA.....	11
CAPÍTULO IV - QUEM É O GEÓGRAFO?.....	16
4.1 - Geógrafos do Passado.....	19
4.2 - A Geografia e o Geógrafo.....	22
4.3 - Geógrafos Brasileiros: sinótese histórica....	25
CAPÍTULO V - FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL..	34
5.1 - Curso de Geografia na UEL.....	39
5.2 - Análise da Regulamentação de Estágio no En- sino Superior.....	53

CAPÍTULO VI - AGBS - ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS.....	58
6.1 - Análise da Regulamentação da Profissão do Geógrafo.....	66
6.2 - CREAs - Órgão Fiscalizador da Profissão Geó- grafo.....	70
CAPÍTULO VII - O CAMPO DE TRABALHO E A ATUAÇÃO DO GEÓGRAFO.....	73
7.1 - A Presença do Geógrafo dentro de Órgãos Pú- blicos e Privados no Município de Londrina- PR.....	79
7.2 - Novas Oportunidades para o Geógrafo.....	87
CAPÍTULO VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	89
BIBLIOGRAFIA.....	113

O PERFIL DO PROFISSIONAL GEÓGRAFO NA REGIÃO DA AMEPAR

LEILA MARIA SCHOLZE

RESUMO: *A realização deste trabalho surgiu a partir de uma preocupação voltada ao ingresso do recém formado do Curso de Geografia, do Bacharelado no mercado de trabalho, bem como a sua futura atuação como profissional perante a sociedade e a outros profissionais. Para traçar o Perfil do Profissional Geógrafo, objetivo deste trabalho delimitou-se uma área de estudo e optar-se em abranger especificamente a região da AMEPAR. O presente trabalho visa uma melhor divulgação das atribuições do Geógrafo, entre acadêmicos e a própria categoria profissional; entre a sociedade e órgãos públicos e/ou privados.*

1 - INTRODUÇÃO

A temática abordada neste trabalho diz respeito a profissionalização do Geógrafo, onde o principal incentivo para a realização foi a preocupação de como

atuar na área após o ingresso do recém-formado no mercado de trabalho.

A elaboração desta monografia visa ao atendimento curricular para a conclusão do Curso de Geografia no Bacharelado, na qual pretende-se demonstrar o conhecimento adquirido durante o curso desenvolvido e para isso se faz necessário muito trabalho e dedicação, o que já caracteriza seriedade e compromisso com a profissão escolhida.

Os trabalhos apresentados até a presente data, cujos temas estão relacionados com o profissional Geógrafo relatam através de dados empíricos e pesquisas realizadas, o perfil do acadêmico no Curso de Geografia de modo generalizado.

À medida em que se desenvolveu este trabalho, encontrou-se dificuldades, porém a certeza da vitória final estava sempre presente. Com o desenvolvimento desta monografia pretende-se contribuir com algum avanço no sentido de reconhecimento profissional, diante aos órgãos públicos e privados e ainda principalmente entre as diferentes categorias profissionais existentes.

Ao final deste trabalho pretende-se traçar um perfil do profissional Geógrafo e para tanto utilizou-se a apresentação em capítulos, os quais auxiliam a compreensão do leitor.

No Terceiro capítulo consta a metodologia utilizada o que orienta qualquer leitor de forma generalizada de como foi possível a realização de todo o

trabalho através de entrevistas, elaboração de questionários, que contribuíram para realização da monografia em questão.

O Quarto capítulo contém sub-ítem que facilitaram o entendimento de como conceituar o profissional Geógrafo, bem como contribuíram para a caracterização do profissional desta área.

O Quinto capítulo aborda sobre a formação acadêmica e profissional, dando enfoque ao Curso de Geografia desenvolvido pela Universidade Estadual de Londrina e ainda coloca em discussão a regulamentação do estágio no ensino superior.

O Sexto capítulo direciona a uma pequena reflexão sobre a Lei 6.664/79 que regulamenta a profissão do Geógrafo e assim uma análise das atribuições que cabem a este profissional. Ainda neste capítulo consta uma análise que coloca em discussão algumas questões a respeito do CREA e das AGBs.

O Sétimo capítulo apresenta-se o campo de atuação dos Geógrafos nos órgãos públicos e privados, empresas particulares que atuam no norte do Paraná, mais especificamente nos municípios pertencentes a AMEPAR, que totalizam 24 municípios.

Algumas perspectivas de conquista do "espaço" pelos Geógrafos são abordadas através de fatos que confirmam um aumento gradativo da busca deste profissional que caminha em direção de novas oportunidades e reconhecimento perante a sociedade.

CAPÍTULO I
ABRANGÊNCIA DA PESQUISA

ABRANGÊNCIA DA PESQUISA

O tema escolhido e trabalhado nesta monografia é apresentado através de uma síntese a nível nacional e posteriormente é restrito a nível da região da AMEPAR.

A preocupação inicial foi a de desenvolver um bom trabalho quanto a qualidade, com finalidade de proporcionar principalmente uma análise eficaz e real sobre o perfil do profissional Geógrafo.

Nos propusemos aqui a nível de trabalho monográfico, iniciar o estudo sobre a situação do profissional Geógrafo, principalmente na região de Londrina-PR. A região que compreende este trabalho monográfico são os municípios que pertencem a AMEPAR dos quais fazem parte:

- 01 - Alvorada do Sul;
- 02 - Araçongas;
- 03 - Bela Vista do Paraíso;
- 04 - Cafeara;
- 05 - Cambé;
- 06 - Centenário do Sul;
- 07 - Colorado;
- 08 - Florestópolis;
- 09 - Guaraci;
- 10 - Ibiporã;

- 11 - Itaguajé;
- 12 - Jaguapitã;
- 13 - Londrina;
- 14 - Lupionópolis;
- 15 - Miraselva;
- 16 - Nossa Senhora das Graças;
- 17 - Pitangueiras;
- 18 - Porecatu;
- 19 - Primeiro de Maio;
- 20 - Rolândia;
- 21 - Sabáudia;
- 22 - Santa Inês;
- 23 - Santo Inácio;
- 24 - Sertanópolis.

11 - LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

01 LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

Localização da Área de Estudo
Brasil



FONTE: ATLAS GEOGRÁFICO

Localização da Área de Estudo
Paraná



FONTE: IBGE



AMEPAR: Associação dos Municípios
do Médio Paranapanema.



FONTE: IBGE

ORG.: Leila Maria Schotze
DES.: Alexandre G. Pessoa (06-95)

CAPÍTULO II
OBJETIVOS

OBJETIVOS

2.1 - OBJETIVO GERAL

Averiguar o perfil do profissional Geógrafo e sua situação no mercado de trabalho na região da AMEPAR.

2.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Descrever quem é o Geógrafo;
- Resgatar os primeiros Geógrafos;
- Avaliar a formação do profissional em Geografia a nível de Bacharelado;
- Caracterizar as funções e a área de atuação profissional;
- Verificar o número de Geógrafos cadastrados junto ao CREA a nível nacional e local;
- Verificar a interferência de outros profissionais que ocupam o "espaço" do Geógrafo;
- Avaliar a atuação do Geógrafo no mercado de trabalho.

CAPÍTULO III
METODOLOGIA

METODOLOGIA

A pesquisa nos leva a um engajamento na busca de oportunidades para aquisição de conhecimentos sobre o tema a ser trabalhado exigindo principalmente averiguar a sua realidade.

Para o seu desenvolvimento houve necessidade de uma ampla revisão bibliográfica para demonstrar claramente os passos a serem tomados de forma sistematizada, os quais cumpririam os objetivos traçados inicialmente.

A Lei número 6.664/79 datada em 26/06/79 e Decreto número 85.138 de 15/09/80 que regulamenta a profissão do Geógrafo, por ser muito recente é mal conhecida no Brasil.

Para tanto houve a necessidade de situar o Geógrafo na história, buscando os acontecimentos importantes e que deram um grande impulso à Ciência Geográfica e a toda sociedade. Os primeiros Geógrafos mostram através dos tempos a importância da Geografia como um meio de contribuir para a humanidade.

A participação no V Congresso de Geografia realizado em Julho de 1994 em Curitiba, no estado do Paraná, nos abriu caminhos para a obtenção de novas literaturas fornecidas por participantes Geógrafos e acadêmicos que vieram enriquecer em muito o conteúdo desta

pesquisa.

O Congresso teve como tema: "*Velho Mundo - Novas Fronteiras: Perspectivas da Geografia Brasileira*", com uma programação diversificada que abrangia: mesas redondas composta por Geógrafos de vários estados do Brasil e de outros países; trabalhos orientados; simpósios; debates; comunicações e grupos de trabalhos; lançamentos de livros.

Entre os temas que representaram grande significância para este trabalho destacaram-se: "*Universidade e Formação Profissional; Geografia Física e Planejamento Urbano; Perspectivas Profissionais e o Campo de Atuação; A Questão Metodológica*".

A formação profissional e acadêmica juntamente com algumas informações foram citadas a nível nacional sempre dando maior enfoque aquelas provenientes da Universidade Estadual de Londrina e dos municípios pertencentes à AMEPAR.

Um dos objetivos do projeto é o de verificar a atuação do Geógrafo no mercado de trabalho e para isso tornou-se necessário manter contato com o CREA, secção Rio de Janeiro e Paraná através de correspondências e visitas realizadas para solicitar informações sobre o número de Geógrafos registrados que exercem suas atividades a nível nacional, regional e local.

Outro órgão ao qual foi solicitado estes dados foi o IBGE, onde, obteve-se a informação da impossibilidade de se atender à solicitação, indicando para que nos

encaminhámos a AGB-SP ou AGB-PR.

Para evidenciar a situação da profissão de Geógrafo na região da AMEPAR, realizou-se a princípio um levantamento do número de alunos matriculados no Curso de Geografia na Universidade Estadual de Londrina no período de 1990 a 1994, obtendo-se também o número de formandos em Licenciatura e Bacharel do referido curso.

Foram elaborados questionários em número de 20 (vinte), dos quais 10 (dez) foram respondidos por acadêmicos do Bacharelado, 05 (cinco) por professores/Geógrafos e 05 (cinco) por Geógrafos propriamente dito, com a finalidade de ampliar as informações sobre este profissional. (Anexo 01).

Além destes questionários aplicados, foram enviadas correspondências através de cartas registradas. (Anexo 02). Posteriormente houve a necessidade de manter contato por telefone com a maioria dos municípios pertencentes a AMEPAR com o intuito de verificar o número de Geógrafos que ali atuam e também correlacionar as atribuições que competem a este profissional e que no entanto são atribuídas a outros profissionais das mais distintas áreas.

Após a coleta de dados obtidos através dos questionários, entrevistas e visitas, realizou-se a tabulação dos mesmos, os quais apresentamos através de gráficos e tabelas. A análise dos mesmos permitem ampla discussão dos resultados obtidos.

Todas as dificuldades encontradas neste

trabalho foram significantes, no sentido do crescimento tanto como profissional quanto como pesquisador, trazendo portanto, contribuições para a área da Geografia ou do próprio profissional.

CAPÍTULO IV
QUEM É O GEÓGRAFO?

QUEM É O GEÓGRAFO?

- "- De onde vens? Perguntou-lhe o velho.
- Que livro é esse? Perguntou-lhe o príncipezinho. Que faz o senhor aqui?
- Sou Geógrafo. Respondeu o velho.
- Que é um Geógrafo? Perguntou-lhe o príncipezinho.
- É um sábio que sabe onde se encontram os mares, os rios, as cidades, as montanhas, os desertos". (Saint Exupery).

As profissões existentes hoje são bem diversificadas, tanto que neste momento seria difícil destacar cada uma delas e a sua contribuição, que são de grande importância para a sociedade e entre elas destaca-se sem dúvida a profissão do Geógrafo.

Quem é o Geógrafo? O Geógrafo possui muitas definições e para alguns é caracterizado com uma visão retrógrada da Geografia que especifica a sua função em apenas enumerar, compilar conhecimentos de geologia, demografia, climatologia e de sociologia, ou ainda, que o papel do Geógrafo se restringe à formação de professores do ensino 1° e 2°

graus.

O Geógrafo é mais que isso, ele é ousado e vai além de tais considerações, ele é um técnico, um cientista, das áreas do conhecimento geográfico. É indispensável para a organização e análise espacial. Através de seu raciocínio lhe é permitido a preocupação para a busca de compreender o que acontece em seu país na área política, social e econômica.

"- Geógrafo é o profissional que estuda o solo, o clima, o relevo, a distribuição das águas e outros fenômenos físicos da Terra. Ele analisa e interpreta a ocupação do planeta pelas populações e suas consequências sob os pontos de vista social, político, econômico, cultural e histórico. Confecciona e interpreta mapas, relatórios sobre o meio ambiente, fotografias aéreas e imagens de satélite e de radar. Pode ajudar nos planos diretores de municípios, no levantamento de características socioeconômicas da população de determinada região e no planejamento e na organização da distribuição do homem sobre a Terra". (Guia do Estudante, 1994).

4.1 - GEÓGRAFOS DO PASSADO

Geógrafo é uma das profissões mais antigas, existe há séculos, é considerada como a mais científica que existiu. Os povos antigos se utilizaram do conhecimento geográfico para explorar e povoar os continentes. As cartas produzidas pelos Geógrafos, através de anos de estudos e viagens tinham um inestimável valor ao governo dos Estados, assim como as informações fornecidas por eles dos lugares, por onde andavam. A contribuição dos Geógrafos foi indispensável para a navegação e conseqüentemente a expansão do comércio no final do século XIX e início do século XX as cartas passaram a ser responsabilidade dos cartógrafos. O Geógrafo mais antigo que se tem conhecimento na Europa, é Heródoto, que vivia na Grécia no século V antes de nossa era. Os pontos fundamentais de suas pesquisas eram as configurações físicas, os desertos, as montanhas, os rios, como os humanos relacionados com as formas de organização social e os costumes dos diferentes povos como as estruturas políticas e militares dos diferentes Estados. Com o passar do tempo foram surgindo outros Geógrafos os quais iam deixando contribuições importantes para o conhecimento geográfico. Na França Vidal de La Blache, primeiro e grande Geógrafo, introduziu a idéia das descrições regionais aprofundadas. Antes de Lablache outro Geógrafo famoso foi Eliseé Reclus, em 1830 a 1905 considerado um anarquista, divulgou a importância da Geografia em relação aos problemas políticos. (ANDRADE, 1989)

A partir do século XIX Humboldt, responsá-

vel pelas preocupações científicas e geográficas foi um grande animador da Geografia através de expedições de pesquisa e de levantamento de informações nas várias partes do mundo. Karl Ritter, filósofo e historiador também contribuiu com a sociedade geográfica, com seus estudos de sistemas de organização do espaço, foi também professor de dois Geógrafos famosos Frederic Ratzel e Eliseé Reclus. Pierre George (1950) começou a estabelecer partes com a sociedade e a economia e estudos dos fenômenos industriais e urbanos. No Brasil dois ilustres Geógrafos franceses se destacaram na Universidade de São Paulo (USP), Pierre Defontaine e Pierre Manbeig, ministrando a disciplina de Geografia. (ANDRADE, 1989).

Ainda, segundo ANDRADE, M.C. (1989) logo após a independência os famosos naturalistas e os comerciantes que vieram para o Brasil fizeram livros descritivos sobre este país:

Rui Barbosa foi muito marcado pelo jurisdicismo, fez parte da federação brasileira, inclusive dos movimentos separatistas. O trabalho de Rui Barbosa se acentuou no século passado na obra de Manoel Bonfim que já se revoltava contra o ato brasileiro de querer trazer os primeiros europeus para conhecer o Brasil.

Euclides da Cunha com sua obra "*Os sertões*" um estudo antropogeográfico, em muitas de suas obras, demonstra sua preocupação com o povo brasileiro, os aspectos físicos, políticos e sociais do país.

Barão do Rio Branco discutiu problemas

das fronteiras do Brasil. Oville Derby e Teodoro Sampaio são pioneiros nos estudos geográficos de profundidade feito no país.

Depois da revolução de trinta, encontra-se um destino mais geográfico nas obras de Caio Prado Júnior. Este foi aluno de Geografia na USP, na primeira turma, não tendo concluído o curso porque foi preso na revolução de 35; surgiu nesta época também Gilberto Freire e outros autores que não são citados como Geógrafos.

Manoel Correia de Andrade um dos primeiros Geógrafos que iniciou a Associação dos Geógrafos Brasileiro, juntamente com Marcos Alegre, Armem Marangoni e Caio Prado Júnior, prestam sua valorosa contribuição à sociedade geográfica em nossos dias, com suas obras fantásticas. Manoel Correia de Andrade lançou em agosto de 1994 mais um livro com o título "*Modernização e Pobreza*" onde demonstra sua preocupação com os problemas da modernidade; é a favor da tecnologia conciliando com o bem comum.

O ano de 1930 foi marcante para a Geografia no Brasil, se deu a formação de uma Geografia com caráter verdadeiramente científico.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), criado neste ano deu uma valiosa contribuição, preocupando-se com uma nova divisão territorial do Brasil, é considerado como uma grande escola de formação de Geógrafos, (ANDRADE, 1989).

4.2 - A GEOGRAFIA E O GEÓGRAFO

A Geografia é um forte instrumento de trabalho para o Geógrafo, assim deixa de ser descritiva para ser vivenciada na prática, na busca de solução dos problemas das gerações presentes e futuras.

Diante dos problemas que é envolvido, o Geógrafo inquieta-se, isto devido a aquisição do conhecimento pela Geografia permitindo um saber político, já que na maioria das vezes são fenômenos espaciais relacionados ao Estado, suas fronteiras, subdivisões territoriais e sua estrutura rural e urbana.

Se hoje estes profissionais que dominam este ramo do conhecimento geográfico não estão sendo percebidos e nem tão pouco valorizados como merecem, é porque está faltando um direcionamento a este profissional dando-lhe oportunidades no mercado de trabalho. E também outro aspecto é de que esta profissão é recente no Brasil, regulamentada em 1979, pela Lei 6664/79.

A atividade cultural entendida como científica, artística e tecnológica, originada e fundada no trabalho social é ampliada e aprofundada através da Geografia, capacitando o Geógrafo ao exercício profissional, a reflexão, crítica e a participação na produção. Existem "N" razões para o Geógrafo não omitir-se das obrigações que lhe são confiadas fazendo-se necessário à sociedade e a nação.

A ciência geográfica responsável pela for-

mação do Geógrafo, é profundamente dinâmica, não continua puramente descritiva, assim como era vista no passado, hoje analisa e tenta explicar o espaço vivido e produzido pelo homem sua origem, suas formas e as transformações futuras. A Geografia passa por crises, assim como outras ciências, que são reanalisadas e discutidas em eventos como os Encontros dos Geógrafos bacharéis, licenciados, pesquisadores e estudantes. É necessário a existência destas crises, pois fazem parte de uma transição onde se procura fazer uma análise e chegar à soluções que sejam benéficas e que, inovem contribuindo para a valorização da ciência geográfica e aos profissionais que nela atuam.

O que preocupou a sociedade geográfica por um certo tempo, foi o interesse de outras ciências no que diz respeito à Terra e à ação do homem sobre o espaço que ocupa, conhecimentos que até então só diziam respeito à Geografia, surgindo assim outras ciências, embora ligadas a ela. O que houve foi uma multiplicação dos conhecimentos geográficos, os quais formaram especialistas em determinadas áreas como a Geologia, a Mineralogia, a Pedologia, a Meteorologia e outras ciências. Nesta fase intermediária, entre essas ciências e a Geografia surgiram a Geomorfologia, a Geopolítica e a Climatologia. (MENDONÇA 1989).

Estas ciências vem contribuir para o aperfeiçoamento profissional, portanto não deixando o Geógrafo em desvantagem aos demais profissionais. É necessário que todos os profissionais da Geografia, incluindo o Geógrafo, se mantenham em contínuo processo de aquisição de conhecimentos refe-

rentes a ciência geográfica, para que possam trabalhar no sentido de transmitir para a sociedade em geral e para os alunos em particular, a importância do conhecimento geográfico, na formação da cidadania.

Hoje percebe-se a dificuldade de se transmitir para que serve a Geografia. Diante da situação vivida pela sociedade brasileira onde uns buscam um melhor padrão de vida, outros lutam contra as desigualdades sociais e ainda há os que lutam contra a fome, assim sendo, a alteração da sociedade geográfica se faz mais e mais necessária.

4.3 - GEÓGRAFOS BRASILEIROS: SINÓPSE HISTÓRICA

Destacamos através de uma sinótese histórica todos os trabalhos que contribuíram para a evolução da Geografia, onde o Geógrafo sempre foi importante na realização desses trabalhos.

Apesar de serem influenciados muito tempo pelos geógrafos franceses, eles perceberem o compromisso que tinham com o Brasil e através do IBGE o campo de ação dos Geógrafos brasileiros foi ampliado significativamente.

1415 - Primeira conquista ultramarina: a estratégica cidade de Couta por D. João I, de Portugal, tendo como consequência a criação de Sagres.

1416 - Criação da Escola de Sagres, centro científico instalado próximo ao cabo de São Vicente, no promontório de Sagres, pelo Infante D. Henrique, de Portugal, onde Geografia, cartografia, matemática, astronomia e navegação se desenvolveram.

1502 - Primeiro mapeamento do território brasileiro (Planisfério Português), sob a denominação "*Cantino*" reconhecimento da costa desta o Cabo Branco até o de São Tomé ou Cabo Frio.

- 1586 - Elaboração do primeiro Atlas da costa do Brasil, por Luiz Teixeira.
- Foram as missões científicas do Brasil-colônia (português, espanhol, holandês, francês), as atividades dos Geógrafos até o século XVIII resumiam-se em narrativos ou descrição de viagens, mapeamentos e de terminações de estratégicos locais para ocupação e defesa. O "*Tratado Descritivo do Brasil*" (1587), de Gabriel Soares de Souza, foi um dos primeiros e mais importantes trabalhos desse período.
- 1798 - Carta Geográfica de projeção Esférica Ortogonal da Nova Lusitânea, elaborada por padres e militares e desenhada por José Joaquim Freire e Manoel Tavares da Fonseca, ambos do Jardim Botânico de Lisboa. Nela, as Geografias matemática, física e humana estão magnificamente combinadas.
- 1808 - A cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro é elevada a condição de capital de "*império*" ultramarino português. Chegam os Geógrafos da Corte. O Brasil, Reino Unido com Portugal e Algarves, começa a se desenvolver em várias áreas do conhecimento, com o apoio de D. João VI, recuperando-se do marasmo do Brasil-colônia, decorrente das proibições impostas pela ex-metrópole, Lisboa.

1810 - Criação da Academia Real Militar no Rio de Janeiro, primeira escola de formação de Geógrafos brasileiros - Carta Régia de 4 de dezembro de 1810.

- "... explicando todos os métodos às determinações das latitudes e longitudes no mar e na terra; fazendo todas as observações com maior regularidade e mostrando as aplicações convenientes as medidas geodésicas, que novamente, dará em toda extensão. Exporá igualmente noções das cartas geográficas, das diversas projeções e suas aplicações às cartas geográficas e às topográficas, explicando também os princípios das cartas marítimas reduzidas e de novo método com que foi construída a carta da França; dando também noções gerais sobre a Geografia do Globo e suas divisões. As obras de Laplace, La Landre, La Caille e introdução de La Croix, Geografia de Pinkerton, servirão de base ao compêndio que deve formar e no qual há de procurar toda extensão destas vistas."

1836 - Mapa da Província de Goiás, pelo Mal. Raimundo José da Cunha Matos.

- 1838 - Fundação do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, embrião dos Institutos provinciais congêneres. O Geógrafo Conrado Jacob de Niemeyer iniciou os trabalhos geográficos do Instituto elaborando a "Carta Corográfica do Império."
- 1846 - Elaboração da Carta do Império do Brasil, pelo Geógrafo Conrado Jacob de Niemeyer.
- 1862 - Organização da Comissão da Carta Geral do Império, que executou a primeira triangulação geodésica no Brasil (concluída na República).
- 1873 - Criação da comissão do Império (Exército), extinta em 1870. A carta do Império foi publicada em 1875. Em 1896 foi elaborada a Carta Geral da República.
- 1876 - Criação da repartição Hidrográfica pelo Decreto Imperial número 6.113 de 02.02 1876, reorganizada pelo Decreto número 650 de 07.11.1891, atual Diretoria de Hidrografia e Navegação.

- 1880 - Decreto Imperial número 3.001 de 09.10.1880 - primeira regulamentação da profissão de Geógrafo.
- 1883 - Fundação da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, em 25.02.1883, atual Sociedade Brasileira de Geografia, responsável pelos Congressos Brasileiros de Geografia que se realizaram na primeira metade do século XX. O primeiro Congresso foi realizado em 1910, no Rio de Janeiro.
- 1886 - Criação da Comissão Geográfica e Geológica de São Paulo. Em 1938 passou a denominar-se Instituto Geográfico e Geológico de São Paulo, separando-se em dois órgãos em 1975: Instituto Geográfico e Cartográfico.
- No final do Império e na República Velha surgiram as Comissões Geográficas e Geológicas das Províncias, algumas foram extintas, outras mudaram de denominação, como a Comissão de Exploração Geográfica de Minas Gerais, criada em 1891 e transformada em Comissão Geográfica e Geológica de Minas Gerais em 1892, atual Instituto de Geociências Aplicadas.

- 1890 - Criação do Serviço Geográfico- Decreto 415-A de 31.05.1890, atual Diretoria do Serviço Geográfico.
- 1890 - Criação da Escola de Astronomia e Engenharia Geográfica - Decreto 859, de 13.10.1890 -, que não foi efetivado.
- 1900 - Carta do Brasil, elaborada pelo Estado - Major do Exército.
- 1933 - Segunda regulamentação da profissão - Decreto número 23.569 de 11.12.1933, discriminando atribuições tradicionais.
- 1934 - Fundação da Associação dos Geógrafos Brasileiros.
- 1936 - Fundação do Instituto de Geografia e História Militar do Brasil, instalado em 1938.

1937 - Criação do Conselho Brasileiro de Geografia - Decreto número 1.527 de 24.03.1937. O Conselho Brasileiro de Geografia e o Instituto Nacional de Estatística (1934) formaram o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, composto pelo Conselho Nacional de Geografia e pelo Conselho Nacional de Estatística - Decreto número 210 de 26.01.1938. O Decreto número 237 de 02.02.1938 deu as competências do Conselho Nacional de Geografia, sendo que o primeiro trabalho do órgão foi a elaboração da Carta do Brasil na escala de 1:1.000.000.

1945 - Dia do Geógrafo e do Estatístico do IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: 29 de maio - Resolução número de 133 de 07.07.1945, do IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Dia do Geógrafo do IBGE).

1973 - Portaria número 146 de 17.08.1973 do DASP - atualização, interpretação e abrangência das atribuições dos Geógrafos no Serviço Público Federal.

1973 - Direito Autoral dos trabalhos geográficos - Lei número 5.988 de 14.12.1973 e Resolução CONFEA número 260 de 21.04.1979.

- 1979 - Terceira regulamentação da profissão - Lei número 6.664 de 26.06.1979 (baseado na portaria 146/73 do DASP) e Resolução CONFEA número 271 de 19.06.1981. Complementa o Decreto número 23.569/33 e Lei número 5.194/66.
- 1985 - Atualização das Referências salariais dos Geógrafos no Serviço Público Federal - Lei número 7.389 de 25.10.1985. Mesmo assim, fomos discriminados perante os demais profissionais do Sistema CONFEA/CREAs. (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).
- 1985 - Alteração do Art. 2º da Lei número 6.664/79 - Lei número 7.399 de 04.12.1985, provocando a revolta dos Geógrafos quanto a inclusão de pós graduados sem graduação em Geografia: Inciso Art. 2º.
- 1986 - Enquadramentos dos Geógrafos como engenheiros da modalidade Agrimensura - Resolução CONFEA número 318 de 31.10.1986 - , revogando a Resolução CONFEA número 232 de 18.09.75 e 284 de 24.08.1983.

1987 - Atualização das normas de registro dos Geógrafos nos CREAs - Resolução número 323 de 26.06.1987, revogando a Resolução CONFEA número 271/81.

1989 - A Resolução CONFEA número 318/86 foi revogada pela de número 335, de 27 de outubro de 1989, mantendo a mesma sistemática para os Geógrafos.

CAPÍTULO V
FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

"A intelectualidade brasileira é conventual e a universidade brasileira, um corpo que se protege muito e portanto só pode abafar as inovações e fazer críticas bem comportadas. Mas as mudanças estão fermentando e os pesquisadores mais jovens vão reverter esta situação. É importante uma ruptura. Nas universidades estrangeiras, os professores são obrigados a mudar os cursos a cada dois anos, para não serem chamados de preguiçosos, e existe mais pudor em barrar os outros que não fazem parte da capela" (SANTOS, 1995).

A situação dos Cursos de Geografia não só a nível local e regional mas também em outros pontos do país, está passando por certa valorização e os profissionais formados estão pelo menos em parte buscando espaços de trabalho e galgando um maior reconhecimento social.

Atualmente vivenciamos no campo da educação um acentuado reflexo do estado em que se encontra o ensino brasileiro incluídas aí tanto a escola pública quanto a privada. Este fato podemos verificar com a colocação que OLIVEIRA, 1994, faz:

"Na escola, na maioria das vezes, o que se tem é um processo onde, professores e estudantes são unidades que se opõem e se distanciam. Dessa forma, perde-se o elo principal da ação pedagógica, ou seja, a relação professor/estudante, o que é pior ainda, perde-se o momento mais importante da compreensão, produção do conhecimento no interior da sala de aula".

Este quadro inclui-se nas faculdades e no centro dos Cursos de Geografia.

A formação acadêmica do Curso de Geografia entre as disciplinas de carácter teórico e instrumental do curso, onde podemos verificar que a distinção maior entre a formação do bacharel e do licenciado está centrada no conjunto das disciplinas denominadas instrumentais (cartografia, aerofotogeografia, sensoriamento remoto), nos leva repensar o curso de Geografia, considerando algumas questões, quais sejam:

- O que é ser professor?
- O que é ser Geógrafo?
- Há distinção na formação básica entre o professor e o bacharel em Geografia?

- Quais áreas necessitam de maior expansão no currículo frente a conjuntura atual e as necessidades que se impõem relativas ao trabalho do bacharel e ao trabalho do professor?

Há hoje a existência de uma dicotomia entre a formação do bacharel e do licenciado em Geografia além destas questões citadas acima, onde passam necessariamente por uma discussão abrangente entre a "formação do bacharel e prática social", a "formação do licenciado e a prática social educacional".

Como ponto de partida é preciso estabelecer de imediato qual é o currículo necessário para formação de Geógrafo profissional em âmbito nacional, buscando aqui analisar também a questão de um currículo mínimo, bem como avaliar este currículo verificando se este é condizente ao nosso objetivo.

É necessário sobretudo deixar evidente a e para a sociedade, o que é esta profissão e o que é possibilitado pela formação profissional no bacharelado.

A responsabilidade pela formação profissional e acadêmica não só cabe a Universidade e do interesse do estudante, mas da sociedade e dos governantes. Quando estes estiverem realmente unidos em prol do mesmo objetivo, poder-se-à acreditar em um futuro promissor para todos.

CATEGORIA DE PESQUISA ou ESTADO, o TIPO DE ESPAÇO DE INTERVENÇÃO e a NATUREZA DA INTERVENÇÃO SEGUNDO A LEI QUE CRIOU A PROFISSÃO DE GEÓGRAFO

município	I — de delimitação legal administrativa			II — de delimitação natural				III — de delimitação por tipo de uso do espaço								
	Estado e Territórios	regiões	país	regiões geográficas naturais	sub-regiões e reg. geog. naturais	bacias fluviais	passagem geográfica	regiões velhas	regiões novas	núcleos rurais	núcleos urbanos	zonas geoeconômicas	zonas geo-humanas	setores geoeconôm.	mercados regionais e inter-regionais	sistemas de circulação
				planejamento e organização físico-espacial	planejamento e org. físico-espacial							planejamento físico-espacial	planejamento geral regional			
				planejamento e organização físico-espacial	planejamento e org. físico-espacial		ecológica e Etologicamente									
Administrativamente	Administrativamente	Administrativamente	Administrativamente													
sobre recursos naturais	sobre recursos naturais	sobre recursos naturais	sobre recursos naturais					povoamento migração colonização	povoamento migração colonização							estruturação e reestruturação
			migração interna													
			recursos naturais													
			soluções de problemas													
						hidrológicas										
															Para intercâmbio comercial	
			soluções de problemas											Planejamento de produção		
			recursos naturais — aproveitamento, preservação.							planejamento	planejamento					



5.1 - CURSO DE GEOGRAFIA NA UEL

O Curso de Geografia na Universidade Estadual de Londrina por atos legais, foi autorizado pelo Decreto número 43.143 de 03/02/58 e reconhecido pelo Decreto número 49.061 de 06/10/60.

O curso vinha oferecendo somente quarenta vagas no período noturno até o ano de 1993; em 1994 foi alterado o número de vagas para oitenta, o qual quarenta vagas permaneceram no período noturno e as outras quarenta vagas foram ofertadas no período matutino.

Numa pesquisa efetuada, junto a CAE - Coordenadoria de Assuntos de Ensino de Graduação da UEL - Universidade Estadual de Londrina pode-se evidenciar o número de matrículas e o número de formandos no curso entre os anos de 1990 a 1994.

QUADRO 01 - Número de inscritos no vestibular no Curso de Geografia entre os anos 1990 a 1994.

ANO/SEMESTRE	VAGAS	INSCRIÇÕES
90/1	40	116
90/2	40	89
91/1	40	123
91/2	40	84
1992	40	93
1993	40	129
1994	40(Matut.)	14
	40(Noturno)	101

FONTE: CAE/UDEL - Março/95.
L.M.S.

Observou-se que o número de inscritos no vestibular manteve-se bem acima do número de vagas ofertadas pela instituição, em média de 216%. Com exceção do ano de 1994, onde o número de vagas ofertadas não foram supridas no período matutino, devido ser novidade nesse ano.

QUADRO 02 - Número de matrículas e número de formandos no curso de Geografia da Universidade Estadual de Londrina entre os anos 1990 a 1994.

ANO/SEMESTRE	LICENCIATURA	BACHARELADO	LIC/BACH	TOTAL
90/1	10	01	-	11
90/2	10	01	-	11
91/1	09	01	-	10
91/2	15	-	-	15
92/1	08	03	-	11
92/2	10	01	-	11
93/1	16	01	01	18
93/2	29	-	01	30
94/1	18	-	-	18
94/2	16	01	-	17

FONTE: CAE/UUEL - Março/95.

L.M.S

Analisando-se e comparando-se este quadro 01 com o quadro 02 é possível perceber a pequena parcela de estudantes que levam o curso até o seu final, pois 91,6% con-

cluem somente até a Licenciatura e 8,4% até o Bacharel.

Existem vários fatores que interferem no processo educacional, entre eles: meio de transporte, mudança de residência, saúde e trabalho entre outros. Um dos principais fatores que se encontrou através do método empírico para explicar este quadro é o desconhecimento desta profissão pelos acadêmicos formandos em licenciatura e/ou bacharel, pois não sabem para que serve a formação do bacharel.

O currículo do curso não é o mesmo desde a sua implantação, ele passou por um processo evolutivo, onde o currículo do Bacharelado que possuía carga horária de 2.700 horas no sistema de créditos passou a ter a sua carga horária de 3.136 horas no sistema de seriado, oferecendo melhor fundamentação teórico-prático e atingindo assim os objetivos do curso, que são de investir na qualidade e formação do profissional formado nesta instituição.

As disciplinas profissionalizantes no sistema de crédito, ou seja, disciplinas realizadas no período semestral que dá a formação em Bacharel segundo o currículo fornecido pela Universidade Estadual de Londrina são:

- A GEOGRAFIA NO PLANEJAMENTO

Ementa: Conceituação de Planejamento. O Planejamento como método e processo. A organização do Espaço. A responsabilidade do Geógrafo no Planejamento Ambiental. Tipos e exemplos de políticas espaciais.

- ESTATÍSTICA 1

Ementa: Introdução à Estatística. Variáveis e gráficos. Distribuição de frequência. Medidas de posição e de dispersão. Assimetria e curtose. Séries temporais.

- PROCESSAMENTO DE DADOS

Ementa: O computador, generalidades, conceitos gerais. O processamento automático de dados, introdução aos sistemas de processamento eletrônico de dados. Organização para instalar um centro de processamento de dados. Os processos alcançados num futuro próximo para o campo de processamento eletrônico de dados. Sistemas de programação.

- EPISTEMOLOGIA DA GEOGRAFIA

Ementa: Conceito e evolução do pensamento geográfico: Geografia Tradicional, Geografia Quantitativa e Geografia Crítica. Região, paisagem e Espaço. Espaço construído. Espaço real e Espaço percebido. Tendências atuais da Geografia.

- MONOGRAFIA 1

Ementa: Elaboração de uma Monografia, abordando alguma questão geográfica, levantando problemas e apresentando propostas para reflexão.

No sistema de seriado ou seja, disciplinas realizadas no período anual que dá a formação em Bacharel segundo o currículo fornecido pela Universidade Estadual de Londrina sofreu consideráveis modificações sempre objetivando um melhor nível de formação para o profissional. São as seguintes:

- EPISTEMOLOGIA E EVOLUÇÃO DA GEOGRAFIA

Ementa: Filosofia e Ciência. Evolução do pensamento geográfico. A Geografia como ciência no mundo e no Brasil: bases epistemológicas. Os métodos e as técnicas em Geografia. Organização intelectual do trabalho.

- GEOPROCESSAMENTO APLICADO A GEOGRAFIA

Ementa: Utilização de software adequados aos conhecimentos geográficos, SIG e outros.

- SENSORIAMENTO REMOTO APLICADO A GEOGRAFIA

Ementa: Aplicação da fotointerpretação e imagens de Radar e Satélites nos estudos de Geografia.

- GEOGRAFIA NO PLANEJAMENTO

Ementa: Abordagem geográfica do planejamento. O planejamento seguindo diferentes modos de produção. As teorias de organização do espaço e o planejamento. O Geógrafo em atividades de planejamento.

- TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Ementa: Elaboração de uma monografia científica, abordando alguma questão geográfica levantando problemas e apresentando propostas para reflexão.

A realização de estágio em empresas ainda está em discussão para futura oficialização como trabalho de conclusão de curso para o bacharelado.

- POLÍTICAS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

Ementa: A estrutura de poder e as políticas territoriais do Brasil.

- ESTATÍSTICA BÁSICA

Ementa: Introdução a Estatística - Distribuição de frequências. Variáveis gráficas. Medidas de posição. Medidas de dispersão. Medidas de assimetria e curtose. Números. Índices. Correlação e regressão linear.

Todas as disciplinas citadas que podem ser observadas a seguir, são de fundamental importância para a formação do profissional. Comprova-se que a mudança do sistema para seriado inclui maiores chances de desenvolvimento do conhecimento através das Atividades Acadêmicas Complementares que são específicas: Monitoria Acadêmica, Projetos de Ensino, Projetos de Pesquisa, Projetos de Extensão e Disciplinas Especiais. Essas atividades são desenvolvidas além do trabalho de conclusão de curso porém, todas são realizadas dentro da Universidade Estadual de Londrina sem qualquer vínculo com órgãos públicos e/ou privados. (Grade curricular a seguir).



CURSO: GEOGRAFIA

HABILITAÇÃO: BACHARELADO

CURRÍCULO II A

PER.	CÓDIGO	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C/HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	C/HORÁRIA DO PERÍODO
1º	1 GEO 146 1 MAT 329 1 MAT 169 1 SOC 323 1 HIS 307	Introdução à Ciência Geográfica A Matemática Básica Desenho Topográfico Antropologia G História Econômica, Política e Social do Brasil A	4.0 4.0 2.2 4.0 4.0	60 60 60 60 60		300
2º	1 GEO 147 1 GEO 102 1 GEO 118 1 GEO 123 1 FIL 305	Climatologia A Geografia Humana I Cartografia I Fundamentos de Geologia I Filosofia e Ciência	4.2 2.2 2.2 2.2 4.0	90 60 60 60 60		330
3º	1 GEO 107 1 GEO 103 1 GEO 119 1 GEO 124 1 SOC 324 1 SOC 033	Hidrologia e Oceanografia Geografia Humana II Cartografia II Fundamentos de Geologia II Sociologia e a Questão Urbana Estudo de Problemas Brasileiros I	2.2 2.2 2.2 2.2 4.0 2.0	60 60 60 60 60 30	1 GEO 147 1 GEO 118 1 GEO 123	330
4º	1 GEO 113 1 GEO 104 1 GEO 108 1 GEO 110 1 GEO 128	Geografia Regional I Geografia Humana III Geomorfologia Estrutural e Dinâmica Geografia do Brasil I Fotogrametria e Fotointerpretação	4.0 2.2 2.2 4.0 2.2	60 60 60 60 60	1 GEO 107	300
5º	1 GEO 109 1 GEO 148 1 GEO 114 1 GEO 111 1 MAP 154 1 SOC 071	Geomorfologia Climática e Litorânea Geografia Humana IV Geografia Regional II Geografia do Brasil II Estatística I Estudo de Problemas Brasileiros II	2.2 2.2 4.0 4.0 4.0 2.0	60 60 60 60 60 30	1 GEO 108 1 GEO 104 1 GEO 113 1 GEO 110 1 SOC 033	330
6º	1 GEO 116 1 GEO 115 1 GEO 112 1 GEO 319 1 MAP 047	Biogeografia I Geografia Regional III Geografia do Brasil III Epistemologia da Geografia A Processamento de Dados	2.2 4.0 4.0 4.0 2.2	60 60 60 60 60	1 GEO 114 1 GEO 111 1 GEO 148/1 GEO 109	300
7º	1 GEO 305 1 GEO 307 1 GEO 117 1 GEO 303 1 GEO 320	Técnicas e Prática de Geografia Física I Métodos e Técnicas em Geografia Humana I Biogeografia II Geologia e Geomorfologia do Paraná A Geografia no Planejamento A	2.2 2.2 2.2 2.2 4.2	60 60 60 60 90	1 GEO 109 1 GEO 148 1 GEO 116 1 GEO 109	330
8º	1 GEO 149 1 GEO 311 1 GEO 306 1 GEO 308 1 GEO 315	Estudos Especiais sobre o Paraná A Cartas Temáticas Técnicas e Prática de Geografia Física II Métodos e Técnicas em Geografia Humana II Recursos Naturais e Meio Ambiente	2.2 1.3 2.2 2.2 2.2	60 60 60 60 60	1 GEO 119 1 GEO 305 1 GEO 307 1 GEO 117	300
9º	1 GEO 318	Monografia I	2.10	180	1 GEO 306/1 GEO 308	180

DADOS REFERENTES AO CURSO

RECONHECIMENTO		CURRÍCULO MÍNIMO		CURRÍCULO PLENO			DURAÇÃO (SEMESTRE)	
DECRETO	DATA	PARECER	RESOLUÇÃO	IMPLANTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	MÉDIA	MÁXIMA
49.051	06/10/60	412/62	S/N 19/12/62	80/2	2.700	180	09	14

PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O aluno deverá cumprir 04 (quatro) créditos de Prática em Educação Física, preferentemente nos primeiros semestres letivos.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
 FONE: (043) 321-2000 PABX
 TELEX: (432) 256
 FAX: (043) 327-8932
 CX. POSTAL, 6001 • CEP 86051-970
 LONDRINA • PARANÁ



UNIVERSIDADE
 ESTADUAL DE LONDRINA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

CURSO: GEOGRAFIA

HABILITAÇÃO: BACHARELADO

DURAÇÃO: MÉDIA 5 ANOS - MÁXIMA 7 ANOS

1ª Série

Código	Nome	Disc/ Carga Horária		
		Sem	Teor. Prát.	Total
3GE0005	Epistemologia e Evolução da Geografia		136	136
3GE0007	Fundamentos de Geologia		68	68
3HI9015	História Econômica Geral e do Brasil		136	136
3GE0006	Fundamentos de Cartografia e Topografia		68	68
3S0C040	Sociologia Geral A	28	68	68
3MAT031	Matemática para Geografia	18	68	68
				Total 680

2ª Série

3GE0004	Climatologia		68	68	136
3GE0011	Geografia Econômica e da População		102	34	136
3GE0027	Teorias da Região e Regionalização	18	68		68
3GE0009	Geografia da América	28	68		68
3GE0010	Geografia do Brasil		136		136
3GE0003	Cartografia Temática		34	68	102
				Total 646	

3ª Série

3GE0002	Biogeografia	18	34	34	68
3GE0019	Hidrologia Continental e Oceânica	28	34	34	68
3GE0014	Geografia Urbano-Industrial		102	34	136
3GE0025	Regionalização do Espaço Mundial		136		136
3GE0020	Introdução à Fotointerpretação	18	34	34	68
				Total 476	

4ª Série

3GE0017	Geomorfologia		68	68	136
3GE0008	Geografia Agrária		102	34	136
3GE0024	Recursos Naturais e Análise Ambiental		68	68	136
3GE0021	Metodologia de Pesquisa em Geografia	28	68		68
				Total 476	

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
FONE: (043) 321-2000 PABX
TELEX: (432) 256
FAX: (043) 327-6932
CX. POSTAL, 6001 • CEP 86051-970
LONDRINA • PARANÁ



Universidade
Estadual de Londrina

COORDENADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

5ª Série

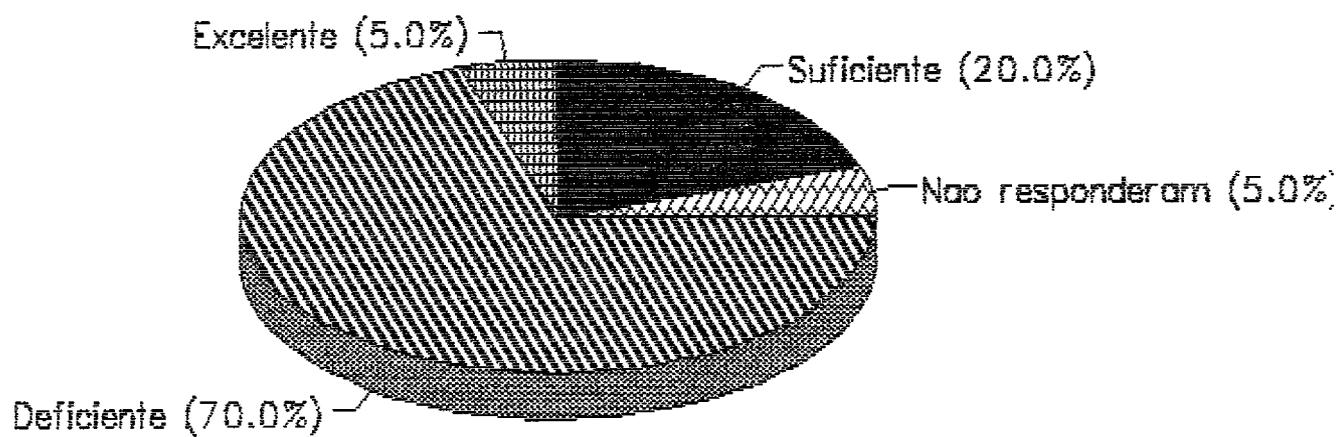
3GEO001	A Geografia no Planejamento	68	68	136	
3GEO026	Sensoriamento Remoto Aplicado à Geografia	68	68	136	
3GEO031	Trabalho de conclusão de curso	68	136	204	
3GEO018	Geoprocessamento Aplicado à Geografia	18	34	34	68
3GEO023	Políticas de Gestão Territorial	18	68	68	
3MAP020	Estatística Básica A	18	68	68	
				Total 680	

OBSERVAÇÕES:

- a) Além das disciplinas constantes da seriação deverão ser cumpridas 68 horas em Prática de Educação Física e 110 horas em Atividades Acadêmicas Complementares (Monitoria Acadêmica, Projetos de Ensino, Projetos de Pesquisa, Projetos de Extensão e Disciplinas Especiais), resultando em uma carga horária total para o curso de 3.136 horas.
- b) Disciplina Essencial (não permite regime de dependência): 3GEO031 Trabalho de Conclusão de Curso.

O currículo atual do Curso de Geografia em Bacharelado, embora tenha sido modificado recentemente proporcionando um melhor aprendizado ao acadêmico, percebe-se segundo a opinião dos entrevistados como mostra o Gráfico 01, o descontentamento do seu conteúdo.

GRÁFICO 01 - Formação Profissional



Fonte: Pesquisa de campo realizada em Nov/94 e Jan/95

L.M.S.

TABELA 01 - Formação Profissional

ALTERNATIVAS	RESPOSTAS OBTIDAS	PORCENTAGEM
Suficiente	04	20%
Deficiente	14	70%
Excelente	01	5%
Não responderam	01	5%
TOTAL	20	100%

Entre os entrevistados, afirmam que a formação profissional do Geógrafo é ainda deficiente. Esta deficiência ocorre devido a muitos fatores e entre eles está a questão dos estágios em diferentes órgãos, o qual não vem ocorrendo. Sabe-se no entanto que a reformulação do currículo realizada a pouco tempo, tende a diminuir esta porcentagem de visão negativista apresentada no momento, pois a um longo prazo acredita-se que a formação profissional venha atender de forma mais eficiente com o intuito de inserí-lo no seu real campo de atuação.

Há 20% dos entrevistados que acreditam ser suficiente a formação profissional, mas colocam que depende exclusivamente do acadêmico a busca de sua perfeição e de seu reconhecimento futuro perante outros profissionais, através de trabalhos realizados por eles que irão comprovar a sua capacidade e eficiência.

Entre os entrevistados 5% mantem-se otimistas, classificando a formação profissional como sendo excelente e em contrapartida, 5% preferiram manter-se neutros neste assunto.

M P

5.2 - ANÁLISE DA REGULAMENTAÇÃO DE ESTÁGIO NO ENSINO SUPERIOR

A prática do Geógrafo deve iniciar-se ainda em sua formação através dos estágios com oportunidades em situações reais nos mais diversos órgãos. Sendo o decreto 87.497 de 18/08/82 que regulamenta a Lei 6.494 de 07/12/77 e dispõe sobre o estágio do estudante de estabelecimento do Ensino Superior e de 2º Grau regular e supletivo, nos limites que especifica e dá outras providências.

O Decreto 87.497 da Lei 6.494 busca desenvolver as habilidades necessárias para a formação deste, idealizando assim uma transformação social.

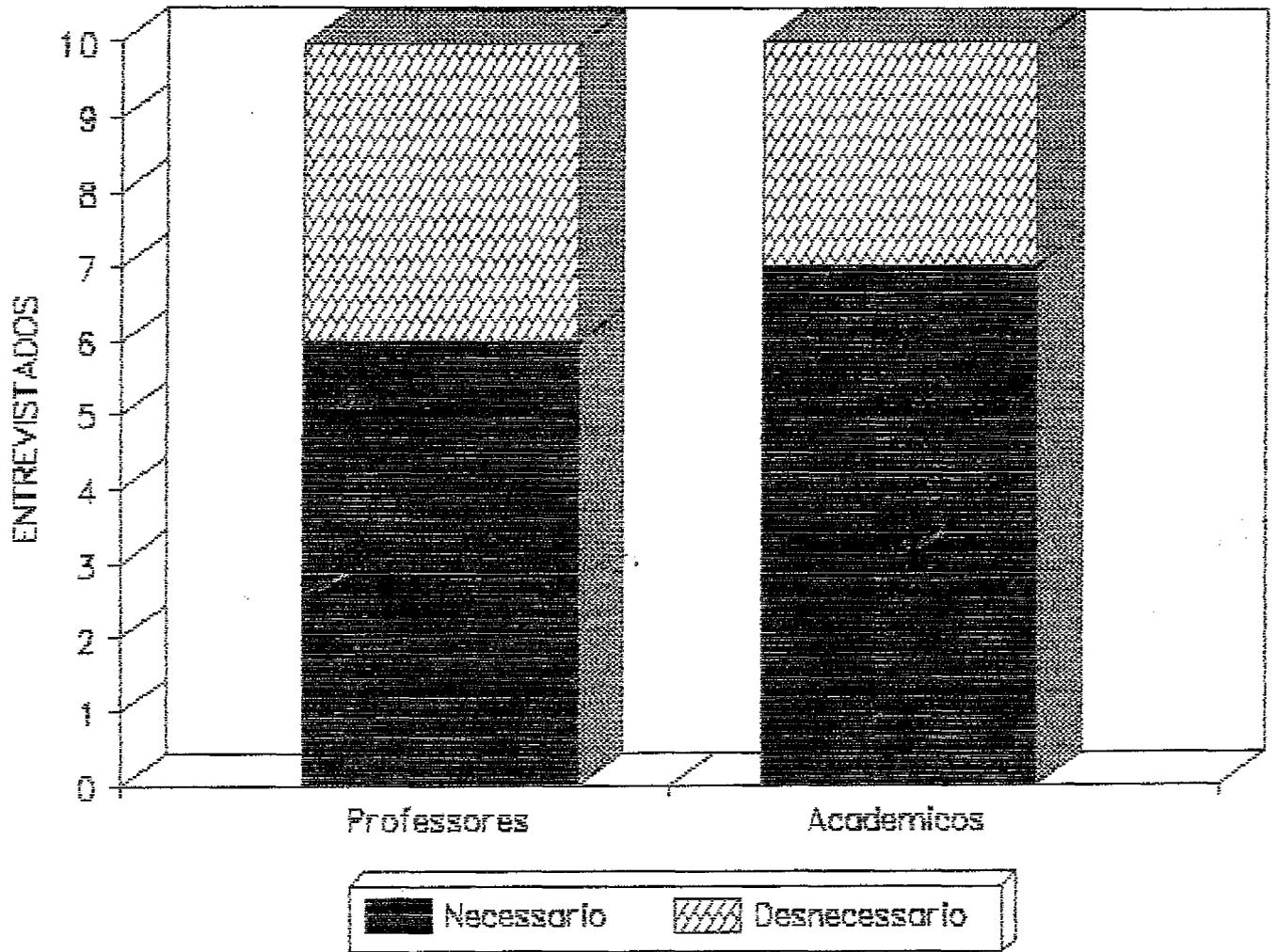
As atividades desenvolvidas pelo estágio curricular deve atender as necessidades da formação profissional, sendo necessário o vínculo entre a instituição de ensino com os órgãos públicos e/ou privados que tenham condições de oferecer oportunidades com experiências práticas.

Conforme o artigo 3º deste Decreto a realização do estágio curricular é de competência da instituição de ensino, a qual terá a responsabilidade de adequar o estudante a situação real de estágio.

No entanto devemos conquistar ainda este direito de estágio, pois verificamos o não acontecimento desta prática em grande parte onde são ministrados os cursos de Geografia no Brasil. (Anexo 03)

Segundo o gráfico 02 e tabela 02 o estágio curricular é reconhecido como necessário em 65% dos entrevistados não ignorando o desenvolvimento do trabalho de monografia que também deve ser realizado pelo acadêmico.

GRÁFICO 02 - Estágio Curricular



Fonte: Pesquisa de campo realizada em Nov/94 e Jan/95.

L.M.S.

TABELA 02 - Estágio Curricular

	NUMERO		NUMERO	
	PROFESSORES	%	ACADÊMICOS	%
Necessário	06	60%	07	70%
Desnecessário	04	40%	03	30%
TOTAL	10	100%	10	100%

No sistema de crédito, o trabalho monográfico era aceito como estágio curricular para formação em Bacharel. Atualmente no sistema de seriado traz em seu currículo a obrigatoriedade da realização do trabalho monográfico juntamente com o desenvolvimento de Atividades Acadêmicas Complementares que consistem em trabalhos práticos supervisionados pela Universidade Estadual de Londrina.

Conquistado o direito de desenvolver esses trabalhos práticos pelos acadêmicos este fato vem a propiciar uma maior interação entre acadêmicos/professores e acadêmicos/profissionais no entanto não soluciona a inexistência da realização de estágio curricular que deve ser realizado em órgãos públicos e privados, conforme o decreto 87.497 da Lei 6.494.

Os outros 35% que acham desnecessário o desenvolvimento do estágio curricular colocam inteira responsabilidade no acadêmico como incapazes e desinteressados em sua classe profissional, por isso não veem necessário o estágio junto aos órgãos públicos e privados, onde o acadêmico deve lutar de forma isolada, ou seja, depende de cada um o seu êxito profissional.

C A P Í T U L O V I
AGBS - ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS

AGBS - ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS

A Associação dos Geógrafos Brasileiros foi criada em 1934 e posteriormente em 1937 o Conselho Nacional de Geografia como coloca MONBEIG (1939):

"... os poderes federaes acabaram por se interessar pela Geographia, comprehendera o interesse do Brasil em adherir a União Geographica Internacional que agrupa quasi todos os Estados do mundo em seus congressos mundiaes e coordena as investigações geographicas. Essa adesão, que tardou tanto, pois foi preciso quase oito anos para que ella se tornasse realidade, devia ser feita por um órgão nacional de carácter eminentemente científico, mas devidamente reconhecido e approved pelo governo, esse órgão foi criado com o nome de Conselho Nacional de Geographia, unido ao Instituto de Estatística..."

Na mesma década de 30, o reconhecimento e regulamentação do exercício das profissões liberais acentuou um quadro extremamente corporativista. Contudo e embora reconhecesse o engenheiro-Geógrafo, não incluiu o Geógrafo no

rol dos profissionais liberais, não reconheceu nem regulamentou o exercício de sua profissão.

Como a "adesão, que tardou tanto", do Brasil a União Geográfica Internacional, o reconhecimento da profissão Geógrafo só foi se dar em junho/79, através da Lei 6.664 e Decreto 85.138/80.

Tal reconhecimento legal da profissão foi resultado de uma longa luta levada a efeito principalmente através da Associação dos Geógrafos Brasileiros. A apresentação do projeto de Lei deu-se em 1968, levando 11 anos para ser aprovada.

A AGB fundada em São Paulo e, após, 1945 se expandindo pelo Brasil, realizava anualmente uma reunião de Geógrafos, em um ponto qualquer do território nacional, onde, além da discussão de teses e comunicações trazidas pelos participantes, haviam os grupos de trabalho que realizavam pesquisas de campo e elaboravam relatórios publicados nos Anais da AGB. Essa orientação perdurou até 1968, quando ficou patenteado, ser impossível continuar este tipo de reunião face ao grande afluxo de interessados, o que impossibilitava a organização de equipes de trabalho de campo. A reforma dos estatutos, em 1970, modificou consideravelmente a organização das reuniões terminando assim o período em que a AGB funcionava como verdadeira escola de formação de Geógrafos em um momento em que a importância da Geografia já obtivera um maior reconhecimento do poder público..." Passara, assim, a fase áurea, heróica da AGB. (MARANGONI, 1986-1987)

Algumas informações da AGB a respeito dos Profissionais Geógrafos para se obter uma noção de como está a situação dos Cursos de Geografia e dos profissionais foi realizado pela AGB seção São Paulo num importante trabalho, onde se enviou correspondências a todos os CREAs do Brasil durante o ano de 1992 a 1993 levantando dados importantes, a saber:

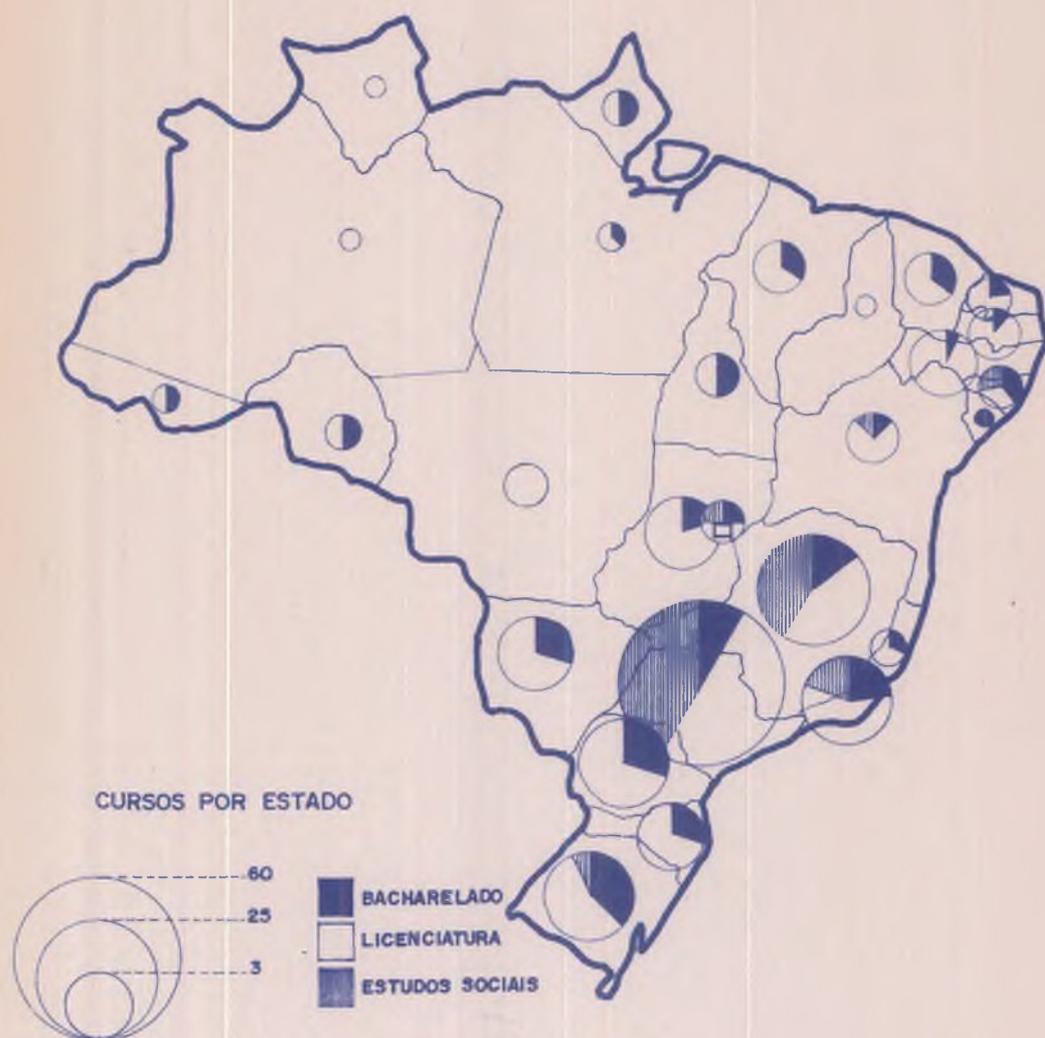
- a) Os Geógrafos cadastrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomias e número de escolas de Geografia para Bacharelado. (Tabela 03)
- b) Mapa identificando Escolas que formam licenciatura. (Mapa 02)
- c) Mapa identificando Geógrafos cadastrados nos CREAs - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. (Mapa 03)
- d) Mapa caracterizando a situação das AGBs no Brasil. (Mapa 04)

TABELA 03 - Geógrafos Cadastrados nos CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomias e Escolas de Bacharelado em Geografia.

DATA	CREA/UF	Nº GEÓ- GRAFOS	Nº ESCOLAS BACHAREL. EM GEOGRAFIA	OBSERVAÇÕES
21/12/92	AC	02	01	
14/12/93	AL	29	01	
19/10/93	AM/PR	18	00	
18/12/92	BA	F	01	Falta Listagem.
22/11/93	CE	142	02	
28/05/93	DF	99	01	
06/04/93	ES	03	01	
08/01/93	GO	49	02	
08/01/93	TO	-	01	Informes C/O
18/12/93	MA	51	01	
01/06/93	MT	35	00	
16/06/93	MS	17	02	
30/12/92	MG	189	04	
12/08/93	AP	03	01	
03/01/93	PA	64	01	
19/03/93	PB	53	01	
14/01/93	PR	71	05	
07/07/93	PE	02	02	
FALTA	PI	F	01	Não Resp. Nada
04/03/93	RJ	450	03	Rec. Forn. List.
21/12/92	RN	17	01	Vr. Estimado
11/04/94	RS	189	07	
15/01/93	RO	12	01	
25/05/93	SC	47	03	
18/08/93	SP	561	06	
FALTA	SE	F	01	Não Resp. Nada
TOTAL PARCIAL		1.653	49	

Fonte: CREAs e Guia do Estudante/94.

02 · CURSOS DE GEOGRAFIA POR ESTADO E POR TITULAÇÃO · 1994 ·



FONTE: GUIA DO ESTUDANTE · 1994

ORG.: Gisele Girardi · CASL · AGB · DEN 92/94
Nelson G. Pedroso · CAP · AGB · DEN 92/9

03. GEÓGRAFOS CADASTRADOS NOS CREAs 1992 - 1994



FONTE: INFORMAÇÕES LEVANTADAS PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS PROFISSIONAIS, AGB DEN 92/94 EM CORRESPONDENCIAS COM OS CREAs

ORG.: Gisele Girardi · CASL · AGB-DEN 92/94
Nelson G. Pedroso CAP AGB-DEN92/94

04-SITUAÇÃO DAS SEÇÕES LOCAIS DA AGB 1992 - 1994



- △ EM PLENO FUNCIONAMENTO (PARTICIPAÇÃO ATIVA EM REC, ORG. DE EVENTOS, MOV. DA SOC. E ORG. ETC)
- ▲ EM FUNCIONAMENTO (COMUNIC. REGULAR COM A DEN)
- EM ORGANIZAÇÃO (NOVAS SEÇÕES)
- EM PROCESSO DE REORGANIZAÇÃO
- DESATIVADAS

FONTE: ARQUIVOS DA COMISSÃO DE APOIO
AS SEÇÕES LOCAIS (CASL-AGB-DEN 92/94)

ORG.: Gisele Girardi · CASL · AGB-DEN 92/94
Nelson G. Pedraso · CAP · AGB-DEN 92/94

20

6.1 - ANÁLISE DA REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DO GEÓGRAFO

A profissão do Geógrafo teve seu reconhecimento legal após uma longa luta levada a efeito principalmente através da AGB. Em 1968 se deu a apresentação do projeto de Lei, sendo aprovado após onze anos.

O Decreto número 85.138 de 15/09/80, regulamenta a Lei número 6.664 de 26/06/79, que disciplina a profissão do Geógrafo, e dá outras providências.

O Decreto em estudo, prescreve a quem é permitido exercer a profissão de Geógrafo, mais precisamente no artigo 2º e incisos:

- I - aos Geógrafos que hajam concluído o curso constante de matérias no núcleo comum;
- II - pelas faculdades de Filosofia, Ciências e Letras e pelos Institutos de Geociências as Universidades Oficiais ou oficialmente reconhecidas;
- III - aos portadores de diplomas de Geografia, expedido por Estabelecimento estrangeiro de Ensino Superior e devidamente revalidado ao Ministério da Educação e Cultura.

O artigo 3º do Decreto enumera todas as funções que competem ao Geógrafo no seu exercício profissio-

nal, torna-se importante a sua transcrição para se verificar suas funções seja a cargo da união, estados e territórios, municípios, entidades autárquicas ou de economia mista e particulares (cópia da lei, Anexo 04)

"... reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de carácter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem necessárias:

- a) na delimitação e caracterização de região e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial;*
- b) no equacionamento e solução, em escala nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do País;*
- c) na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais;*
- d) do zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos geral e regional;*
- e) na pesquisa de mercado e intercâmbio comercial em escala regional e interregional;*

- f) *na caracterização ecológica da paisagem geográfica e problemas conexos;*
- g) *na política de povoamento, migração interna, imigração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento;*
- h) *no estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinados ao planejamento da produção.*
- i) *na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação;*
- j) *no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais;*
- l) *no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais;*
- m) *no levantamento e mapeamento destinados a solução dos problemas regionais;*
- n) *na divisão administrativa da União dos Estados, Territórios e dos Municípios."*

O artigo 4º, cita a forma de exercícios das atividades profissionais do Geógrafo.

Do artigo 5° ao artigo 10° estabelecem as formas pelas quais é exercida a fiscalização do exercício da profissão, sendo essa fiscalização exercida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Estabelece o pagamento das anuidades, requisito indispensável para o exercício da profissão.

A regulamentação da lei 6.664/79 contribui para que o Geógrafo ocupe no mercado de trabalho o espaço que é legalmente seu. Com a multiplicação de órgãos e empresas ligadas as atividades de planejamento governamental, o trabalho do Geógrafo vem se expandindo consideravelmente proporcionando também a solicitação desses profissionais principalmente as grandes capitais.

O espaço a ser ocupado pelo Geógrafo no mercado de trabalho não só nas capitais, mas em todo o Brasil, apresenta muitas expectativas, por ser considerada uma profissão nova, regulamentada a pouco tempo.

6.2 - CREAS - ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO GEÓGRAFO

Através da Resolução número 271 de 19/06/81 o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia dá ciência a regulamentação do profissional Geógrafo conforme Lei 6.664/79 e Decreto 85.138 e determina o registro do profissional requerido aos CREAs.

A documentação exigida para requerer o registro do profissional junto ao órgão consta detalhadamente no artigo 2º da referida resolução e ainda evidencia a quem de direito cabe o requerimento (Anexo 05)

Toda profissão regulamentada possui legislação e normas de funcionamento. No Brasil, para que as leis que tratam o exercício profissional sejam aplicadas, criam-se os chamados Conselhos. Por ser o país uma federação, surgiram os Conselhos Federais e, para cada estado, os Conselhos Regionais. O Sistema CONFEA/CREAs foi consolidado pela Lei 5.194, em 24/12/66. Portanto, CONFEA é uma autarquia federal, com sede em Brasília, que congrega todos os CREAs, órgão que fiscaliza as profissões referentes a Engenharia, a Arquitetura e a Agronomia. O Geógrafo está inserido neste órgão na modalidade de Agrimensura como pode ser verificado no quadro número 03.

A rigor é de se esperar mais do órgão fiscalizador, do que a simples atuação de fiscalização das irregularidades profissionais. Seria desejável que além desta função, o CREA atuasse junto as universidades, sugerindo aperfeiçoamento dos currículos e dos métodos de ensino, no

sentido de satisfazer, cada vez mais, as demandas dos usuários dos trabalhos geográficos.

Os organismos que julgam e decidem sobre os assuntos de fiscalização e infrações ao Código de Ética são as Câmaras Especializadas.

Algumas das atividades desenvolvidas pelas Câmaras incluem apreciação e julgamento de pedidos de registro, infração a legislação e ao Código de Ética, decisão sobre assunto de fiscalização e atribuições profissionais. O CREA - Rio de Janeiro atualmente, conta com as seguintes Câmaras: Arquitetura, Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Industrial e Geologia e Engenharia de Minas.

Sabe-se que no CREA - Londrina, não há a existência de Câmara de Geógrafos e que este fato se estende à nível Nacional.

Segundo as informações do CREA - Londrina estão cadastrados somente 04 (quatro) Geógrafos neste município, o que evidencia a baixa representatividade desta categoria profissional.

O CREA exige que o Geógrafo tenha um currículo mínimo, alega que este é o único profissional à nível superior do sistema CONFEA/CREAs, que não possui Currículo Mínimo e cobra do Conselho Federal de Educação uma posição.

O Geógrafo profissional é considerado aquele que possui diploma de bacharel em Geografia, independente de ter concluído ou não uma especialização, po-

rém, diante ao sistema CONFEA/CREA, são considerados Geógrafos somente aqueles que estejam registrados junto ao órgão CREA de sua região a qual pertence.

QUADRO 03 - Número de Geógrafos Cadastrados no CREA-PR.

TÍTULOS	A G R I M E N S U R A											
	SUPERIOR			TECNÓLOGO			TEC. 2.GRAU			TOTAL		
	R*	N*	Q*	R	N	Q	R	N	Q	R	N	Q
Agrimensores	92	81	27				11	11	11	103	92	38
Cartógrafos	224	196	191							224	196	191
Geodesia	6	5	2							6	5	2
Topografia	5	5	2							5	5	2
Geógrafos	135	112	60							135	112	60

Fonte: CREA - Londrina

L.M.S.

* = R → Registrados

N → Não Cancelados

Q → Quites

CAPÍTULO VII
O CAMPO DE TRABALHO E A ATUAÇÃO DO GEÓGRAFO

Modelo de dados / questionário

O CAMPO DE TRABALHO E A ATUAÇÃO DO GEÓGRAFO

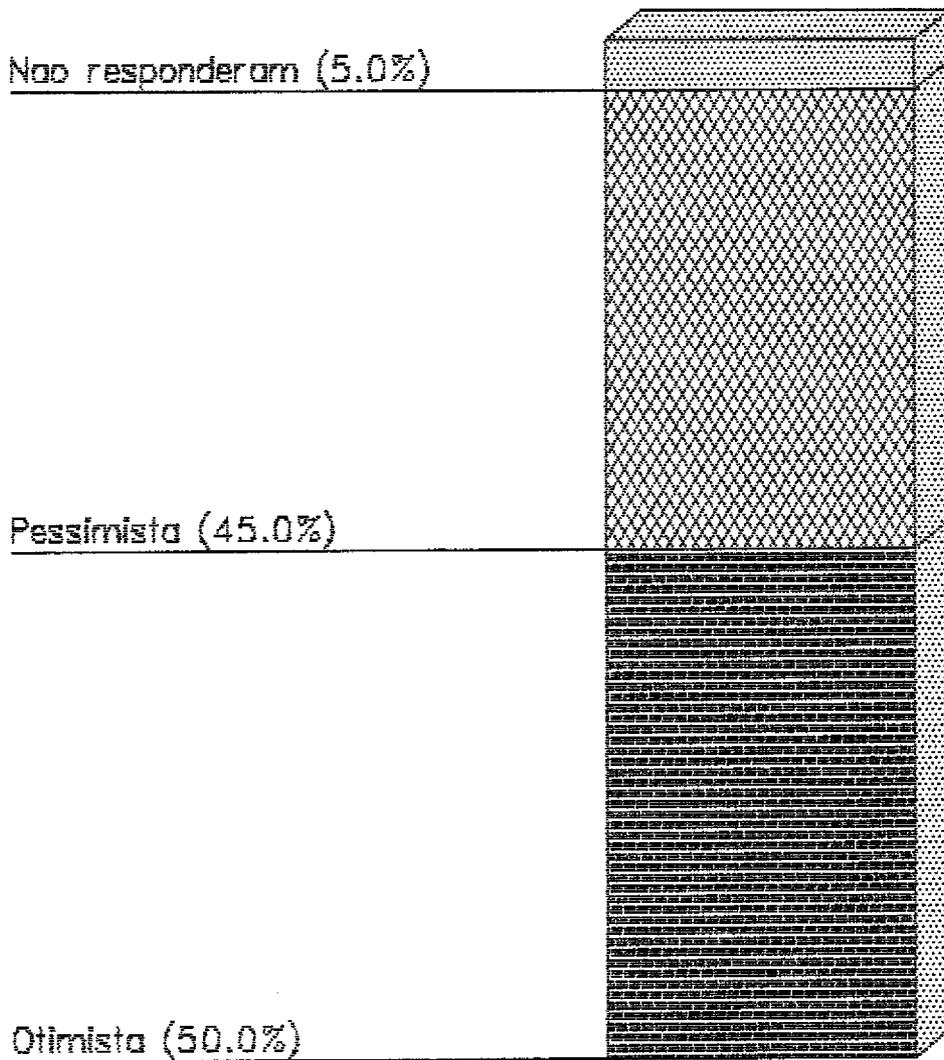
Para levantar maiores informações com a finalidade de esclarecer um pouco mais sobre o profissional da Geografia, houve a necessidade da elaboração e aplicação de questionários. Estes questionários foram aplicados pessoalmente, os quais foram direcionados a acadêmicos Bacharéis do Curso de Geografia do período noturno da Universidade Estadual de Londrina, aos professores do Curso de Geografia da UEL e profissionais da área que atuam na UEL e órgãos públicos. Os questionários foram diversificados para atender as diferentes classes de formação profissional. (Anexo 01).

Foi totalizado um número de vinte questionários, onde dez correspondem aos acadêmicos, cinco aos professores e cinco aos profissionais Geógrafos. Estes foram suficientes para se fazer uma análise generalizada sobre a importância do profissional Geógrafo comprometidos com a realidade que os cerca.

Algumas questões foram de fundamental importância, relacionadas a formação profissional, expectativas profissionais e as dificuldades que o Geógrafo enfrenta.

As informações obtidas por meio dos questionários serão representadas a seguir através de gráficos, tabelas e quadros seguidos de análise.

GRÁFICO 03 - Mercado de Trabalho/Espectativas Profissionais



Fonte: Pesquisa de campo realizada em Nov/94 e Jan/95.

L.M.S.

TABELA 04 - Mercado de Trabalho - Expectativas Profissionais

	NUMERO	PORCENTAGEM
Otimista	10	50%
Pessimista	09	45%
Não responderam	01	5%
TOTAIS	20	100%

Fonte: Pesquisa de Campo realizada em NOV/94 e JAN/95

L.M.S.

Através dos dados observados no gráfico 03 e Tabela 04, a maioria dos entrevistados que correspondem a 55%, possuem uma visão otimista quanto ao mercado de trabalho. Até há pouco tempo as expectativas profissionais não alcançavam este índice de credibilidade, isto se deve a vários fatores que interferiram no decorrer dos anos, devido ao fato da ciência geográfica ser muito dinâmica.

A forma mais conhecida e mais utilizada para a inserção do profissional ao mercado de trabalho, independentemente de sua área de especialização, é através de concursos para o seu ingresso em empresas privadas, órgãos governamentais, áreas de planejamento e pesquisa e órgãos públicos em geral. Atualmente nota-se um aumento em concursos

para preenchimento de vagas direcionadas a este profissional e ainda o comprometimento de realização destes concursos a nível nacional.

O mercado de trabalho é ainda muito pequeno em decorrência da capacitação profissional deficiente, da falta de divulgação de suas competências profissionais e da inexistência de fiscalização do exercício legal de suas atribuições por parte de outros profissionais.

O que falta para o Geógrafo assumir seu espaço neste campo fértil que o espera, é um pouco mais de luta e persistência.

Porém, percebe-se nesta classe profissional 45% que apresentam respostas pessimistas, afirmando a incapacidade do Geógrafo em exercer sua profissão e outros 5% preferiram não responder. O que se pode sentir é a falta de interesse por parte desses profissionais e acadêmicos de se engajarem na luta e melhorar cada vez mais esta situação para que o Geógrafo ocupe seu espaço.

A análise da tabela 05 mostra um quadro alarmante, onde a própria classe destes profissionais conhecem as dificuldades existentes e no entanto persistem em se posicionar distantes a equacionar o problema durante muito tempo. Atualmente sabe-se e é reconhecido o trabalho de alguns profissionais que oferecem oportunidades sobretudo a acadêmicos de se engajarem e atuarem profissionalmente. Esta abertura dada aos acadêmicos tende a modificar este quadro de dificuldades que o Geógrafo vem enfrentando, ora, uma vez

que, o acadêmico ingressa em situações reais em órgãos e departamentos públicos e privados a tendência é de se colaborar de forma progressiva para a união desta classe profissional, na divulgação e no seu reconhecimento diante dos outros profissionais e ainda dando uma maior representatividade desta categoria. É necessário aqui esclarecer que este trabalho de inserir acadêmicos em órgãos públicos e/ou privados atualmente não está vinculado oficialmente à grade curricular da instituição de ensino superior, que é a Universidade Estadual de Londrina.

TABELA 05 - Dificuldades que o Geógrafo Enfrenta

ALTERNATIVAS	NR	PORCENTAGEM
Divulgação da Profissão	03	15%
Formação Profissional	04	20%
Representatividade	03	15%
Reconhecimento Profissional	05	25%
Ação Conjunta	02	10%
Todas Acima	03	15%
TOTAL	20	100%

FONTE: Pesquisa realizada em Novembro/94 e Janeiro/95.

L.M.S

7.1 - A PRESENÇA DO GEÓGRAFO DENTRO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR

QUADRO 04 - A Presença do Geógrafo dentro de Orgãos Públicos e Privados no Município de Londrina - Paraná

ÓRGÃOS	N° DE GEÓGRAFOS	CARGO
IBAMA	01	Chefe Depto. de Fiscalização
IAP	01	Assistente Administrativo
IBGE	01	Assistente Administrativo
EMATER	01	Técnico em Agropecuária
EMERAPA	01	Assistente Administrativo
FUNAI	00	
UEL	18	Docentes
AMA	01	Administração
	01	Téc. Edificações
	01	Diretor Operacional
IPPUL	00	
IAPAR	01	Téc. de Laboratório
	01	Téc. Agrícola
	01	Geógrafa

FONTE: Pesquisa realizada em abril/95.

L.M.S.

Verificou-se que há uma grande carência no mercado de trabalho de Geógrafos que poderiam atuar nos órgãos públicos e privados que estão voltados principalmente a esta área profissional.

Os órgãos relacionados no quadro 04 são aqueles que possuem campo de trabalho pertencentes sobretudo ao Geógrafo, pois estão ligados as áreas de Planejamento e Ambiental. Além desses órgãos observa-se uma maior incidência de Geógrafos atuando em uma instituição de ensino, na qual é diretamente responsável pela formação acadêmica e profissional.

Estes profissionais citados no quadro 04 em sua maioria já pertenciam ao quadro de funcionários do respectivo órgão antes de concluírem a formação em bacharel no Curso de Geografia. A necessidade de subir de cargo e principalmente adquirir uma remuneração maior levou-os a concluir a formação profissional até o final.

A conquista de um cargo melhor ou uma remuneração mais atrativa não significou em reconhecimento profissional, pois os Geógrafos encontrados nestes órgãos em geral atuam em cargos distantes ou até mesmo próximo às atribuições legais que lhes pertencem e no entanto são inexistentes ao Sistema CONFEA/CREA.

Infelizmente, no ato da contratação destes profissionais não são reconhecidos como Geógrafos, mas como Assistentes Administrativos, Técnicos em Agropecuária, Técnicos em Edificações, etc., salvo exceção dos docentes da UEL e da única Geógrafa contratada e reconhecida que desenvolve o

seu trabalho em Climatologia Agrícola no IAPAR.

Os profissionais aqui destacados possuem em sua maioria a formação acadêmica e profissional na Universidade Estadual de Londrina, ou seja, foram formandos de uma mesma instituição de ensino. Encontra-se em destaque a Geógrafa que hoje desenvolve o seu trabalho voltado a Climatologia no IAPAR e que é reconhecida profissionalmente, realizou a formação acadêmica e profissional na Universidade de São Paulo (USP), onde adquiriu um amplo conhecimento, tendo a oportunidade de manter contato e desenvolver estágios em órgãos públicos e empresas privadas vinculadas à USP. Para ocupar o cargo que era oferecido através de concurso pelo IAPAR precisou superar o preconceito de ser mulher e ainda uma Geógrafa, pois desta forma é que era vista por outros profissionais e principalmente pelos Engenheiros-Agrônomo.

Até a presente data não houve a realização de concursos para a ocupação do cargo de Geógrafo nos órgãos públicos e privados. Os cargos conquistados por estes profissionais no mercado de trabalho, através de concurso realizado pelos órgãos não eram específicos ao Geógrafo.

QUADRO 05 - A Interferência de Outros Profissionais que Ocupam
o Espaço do Geógrafo

PREFEITURAS MUNICIPAIS	QT	PROFISS. QUE ATUAM	SECRETARIA A QUE PERTENCEM
Alvorada do Sul	00	00	00
Arapongas	01	Eng. Agrônomo	Planej./Ambiente
	01	Tec. Agrícola	Planej./Ambiente
B.V. do Paraíso	*		
Cafeara	01	Eng. Civil	Obras
Cambé	01	Arquiteto	Planejamento
	01	Eng. Agrônomo	Obras
Centen. do Sul	01	Eng. Civil	Obras
Colorado	01	Eng. Agrônomo	Div. Meio Ambiente
Florestópolis	*		
Guaraci	01	Eng. Civil	Obras, Viação, Urba.
Ibiporã	04	Arquitetos	Planejamento
	01	Eng. Civil	Planejamento
	01	Desenhista	Urbanismo
	01	Arquiteto	Cultural
	01	Eng. Civil	Urbanismo
	01	Topógrafo	Urbanismo
	02	Eng. Agron.	Agricultura
	01	Eng. Civil	CODESI

Continuação Quadro 05

PREFEITURAS MUNICIPAIS	QT	PROFISS. QUE ATUAM	SECRETARIA A QUE PERTENCEM
Itaguajé	01	Eng.Civil	Obras
Jaguapitã	01	Eng.Civil	Administração
Londrina	04	Eng.Agrônomos	Agricultura
	05	Tec. Agropecuar.	Agricultura
	01	Arquiteto	Planejamento
	03	Eng.Civil	Planejamento
	04	Tec.Plan.Mun.	Planejamento
	13	Eng.Civil	Obras
	09	Tec.Agrimensura	Obras
	07	Tec.Edificações	Obras
Lupionópolis	01	Eng.Civil	Obras
Miraselva	*		
N.Sr. das Graças	01	Eng.Civil	Planejamento/Ambiente
Pitangueira	01	Arquiteto	Urbanismo
Porecatu	01	Eng.Civil	Área de Edificações
Primeiro de Maio	*		
Rolândia	*		
Santa Inês	00	00	00
Sabaúdia	01	Eng.Civil	Obras, Civil, Serv. Serv. Municipal

Continuação Quadro 05

PREFEITURAS MUNICIPAIS	QT	PROFISS. QUE ATUAM	SECRETARIA A QUE PERTENCEM
Santo Inácio	01	Eng.Civil	Obras/Planejamento.
Sertanópolis	01	Eng.Agrônomo	Agricultura
TOTAL	24		

FONTE: Pesquisa realizada em Outubro/94 e Março/95.

L.M.S.

* Municípios aos quais foram enviadas correspondências em cartas registradas seguidas de contato via telefone dos quais não se obteve resposta. (Anexo 02)

Nota-se através dos dados apresentados no quadro número 05 a invasão de outros profissionais de áreas distintas à do Geógrafo que ocupam o seu espaço. Entre os profissionais constam principalmente os Engenheiros e Arquitetos. Acredita-se que o desconhecimento desses profissionais quanto às atribuições legais do Geógrafo permita um certo receio em reconhecê-los como colegas de trabalho e até como rivais ou concorrentes.

A ciência geográfica se mostra invasora do

território de outras ciências que estão ligadas a ela direta ou indiretamente; tornando-se bem questionável diante de tais ciências alheias. Para se chegar a questão da profissionalização do Geógrafo em termos de atividades práticas e de suma importância analisar o seu papel no qual possa vir a contribuir para com a sociedade e em quais aspectos poderão interferir em temas propostos a ele. (GUDUGLI, 1982)

A princípio o papel do Geógrafo é tudo aquilo que se referisse a organização espacial. Por ser um papel bastante complexo que desafia os profissionais, surgindo uma grande "turbulência profissional". A partir do momento que se conscientize os inúmeros problemas que a humanidade se depara hoje, que consiste em ser complexo de natureza espacial, será aceito a existência de um especialista com objetivo nas formas de organização espacial. Tendo em vista que isto é propriedade exclusiva dos Geógrafos como afirmam PIVETEAU e GUERMONT: "*A Geografia repousa sobre o conceito de espaço e não o inverso*". Não se deve deixar de considerar outros profissionais que possuem tarefas com mesma identidade dos Geógrafos. (GUDUGLI, 1982)

A interação do Geógrafo com outros profissionais trará grandes benefícios para a sociedade.

Ora, se há uma formação para bacharelado em Geografia, deve-se supor que houve, há ou haverá no mercado necessidade de profissionais com esta formação. Hoje, pela inabilidade e desorganização perde-se espaços de atuação para outras ciências afins, que vem aumentando o som-

breamento sobre a área de atuação exclusiva da Geografia. É altamente preocupante para a ciência geográfica esta perda que vem sendo substituída pelo conjunto dos conhecimentos geográficos acumulados, transformados e carregados para outras ciências, batizados por terminologias e epistemologias diferentes.

7.2 - NOVAS OPORTUNIDADES PARA O GEÓGRAFO

A partir de 1993, em pouco mais de 02 (dois) anos de governo, a administração do Prefeito Luiz Eduardo Cheida em Londrina, vem aumentando as oportunidades para os profissionais de distintas áreas em atuarem no mercado de trabalho.

A Prefeitura Municipal de Londrina abriu portas e oportunidades de aprendizado e profissionalização a acadêmicos de inúmeros cursos de nível médio e universitário. Através de estágios em várias Secretarias Municipais a partir de convênios com a Universidade Estadual de Londrina, CESULON, UNOPAR e Colégio Polivalente. São acadêmicos atuando nas áreas de educação, ação social, psicologia, segurança do trabalho ambiental entre outros.

Os acadêmicos do curso de Geografia são solicitados para estagiarem no IPPUL e na AMA. Os estágios remunerados são aqueles onde a carga horária é superior a 20 (vinte) horas semanais, não atingindo esta carga horária não há remuneração, porém os estágios dificilmente possuem carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais.

Para equacionar problemas no setor urbano e rural, a ecologia e o meio ambiente: a agricultura e o abastecimento houve uma modificação significativa na administração municipal visando a criação de projetos direcionados a estes setores. Este fato vem a contribuir para um aumento do mercado de trabalho ao profissional Geógrafo como também aos

demais afins.

Percebe-se um aumento considerável no reconhecimento do profissional Geógrafo através destas oportunidades que lhe são confiadas, no entanto a conquista deste espaço foi possível a partir de grandes atuações de alguns membros do Departamento de Geociências da Universidade Estadual de Londrina junto à Prefeitura Municipal de Londrina.

Outro fator que contribuiu para a abertura do espaço para o Geógrafo foi a participação efetiva do prefeito Luiz Eduardo Cheida, quando este ainda não possuía o atual cargo e no entanto acompanhou o desenvolvimento de trabalhos acadêmicos, entre eles a respeito da questão do "Lixão" de Londrina.

Hoje, para a obtenção de melhoria na qualidade de vida e do meio ambiente da cidade desenvolveu-se o projeto de esgoto na Região Sul e o Aterro Sanitário, o antigo - "Lixão" cuja tecnologia de manejo é pioneiro no País e se constitui e um exemplo para o Brasil.

Está previsto para este ano a realização do primeiro concurso Público na rede municipal e na FUNAI - Fundação Nacional do Índio para a ocupação do cargo de Geógrafo, porém não há até então a data definida.

CAPÍTULO VIII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ciência geográfica vem se modificando bastante nos últimos anos, isto devido a conflitos políticos, sócios-econômicos e culturais que podem ser observados principalmente nos países Europeus e Asiáticos.

Yves Lacoste afirma que "*a Geografia serve, antes de mais nada para fazer a Guerra*". Esses fatos geográficos ocorridos recentemente enfatizam a importância desta ciência, bem como a responsabilidade de como utilizá-la.

A necessidade de um desenvolvimento integral, visando o técnico ambiental e social passou a exigir mais a presença do profissional da ciência geográfica, isto é, o Geógrafo.

É de extrema importância que se faça uma reflexão acerca do profissional Geógrafo frisando-se bem as expressões "bacharel" em Geografia e "Geógrafo" como sendo únicas daqueles profissionais que possuem formação específica e atuam no mercado de trabalho ligados às atividades de prestação de serviços. Alertando-se ao fato de que só pode ser Geógrafo profissional aquele que possui diploma de bacharel em Geografia e que para o desenvolvimento de suas atividades esteja registrado junto ao Sistema

CONFEA/CREAs.

Pode-se concluir que são muito poucos os Geógrafos profissionais que desenvolvem atividades em órgãos públicos e/ou privados e quando exercem tais atividades nestes órgãos são totalmente desconhecidos, e inexistentes perante à sociedade e ao Sistema CONFEA/CREAs.

Sabe-se que o mercado de trabalho que compete ao Geógrafo, vem sendo ocupado por outros profissionais de áreas afins que não querem reconhecer o profissional Geógrafo, dificultando seu trabalho e impedindo que ele conquiste realmente seu espaço no mercado de trabalho.

Percebe-se que esta situação é vivida pela maioria dos Geógrafos e principalmente pelos iniciantes na profissão, conforme informações adquiridas entre acadêmicos, docentes e profissionais da área.

Pensar "formação profissional deficiente" nos leva a analisar a questão curricular do Curso de Geografia onde na maioria das instituições de ensino tornam-se raro a oportunidade de aprendizagem em laboratórios eficazes de Geomorfologia, Pedologia, Aerofotogrametria, Geoprocessamento, etc., que dão respaldo científico à formação adequada do profissional "bacharel" em Geografia.

Para uma melhoria considerável neste quadro profissional é necessário que haja uma maior interação das AGBs, CREAs e da categoria profissional com o intuito de

desenvolver um programa de divulgação das competências atribuídas ao Geógrafo, que se estenda aos órgãos públicos e empresas privadas interligadas ao trabalho destes profissionais, ressaltando o caráter ilegal do fato de outros profissionais realizarem atividades e funções privativas ao Geógrafo, conseqüentemente contribuirá para a ampliação do mercado de trabalho.

Sugere-se ao órgão fiscalizador da profissão, ou seja, ao Sistema CONFEA/CREAs uma ação enérgica no sentido de combater o exercício ilegal dos profissionais que ocupam "o espaço" do Geógrafo antes que esta atividade profissional fique mais prejudicada.

As AGBs podem proporcionar uma ampliação nas oportunidades oferecidas a este profissional através de negociações para desenvolvimento de estágios para a conclusão do Curso de Geografia no bacharelado junto aos órgãos públicos e/ou privados.

Enfim, as possibilidades e chances se tornarão maiores dependendo de campanhas sistematizadas com o objetivo de conscientização junto ao empresariado e aos órgãos públicos, e ainda da divulgação detalhando informações acerca do profissional Geógrafo visando a sua formação e competência. Tornando possível a ciência geográfica conquistar novos horizontes assim como vem buscando uma pequena parcela dos componentes pertencentes a esta categoria profissional.

*"O Universo da exposição geográfica,
em particular, não está confinado aos
Geógrafos; é compartilhado por bi-
lhões de amadores em todo o globo".*

(David Lowenthal)

A N E X O S

ANEXO 01
QUESTIONÁRIOS APLICADOS NAS ENTREVISTAS
(1) ACADÊMICOS;
(2) PROFESSORES/PROFISSIONAIS: E
(3) PROFISSIONAIS

ENTREVISTA COM OS ACADÊMICOS

- 01 - Quando ingressou à Universidade? No Curso de Geografia?
- 02 - Por que optou para a formação em Bacharel?
- 03 - Qual a sua visão do mercado de trabalho atualmente para este profissional?
- 04 - Você se acha capaz de atuar e competir com outros profissionais no mercado de trabalho? Por que? Sua formação é suficiente?
- 05 - Como está a relação de competição do "espaço" do Geógrafo com a interferência de outros profissionais de áreas afins?
- 06 - O que pode ser feito para modificar esta situação? O que está sendo feito?
- 07 - Em sua opinião quais são as dificuldades que o Geógrafo enfrenta?
- 08 - Você pretende ter registro junto ao CREA? Qual a importância do CREA?

ENTREVISTA COM OS PROFESSORES/GEÓGRAFOS

- 01 - Há distinção ou deveria haver, da formação no Curso de Geografia em Licenciatura e Bacharel?
- 02 - Há prática de estágios em situações reais ligadas as atribuições legais nos órgãos públicos e/ou privados que cabem ao Geógrafo? Por que?
- 03 - Após o término da formação profissional o Geógrafo está apto e capacitado para competir diante a concorrência de outros profissionais no mercado de trabalho? Por que?
- 04 - Quais as perspectivas futuras em sua visão quanto a formação no bacharelado?
- 05 - Como modificar esta situação? Já está modificando? Onde e como?
- 06 - Quais as principais dificuldades que o Geógrafo enfrenta?

ENTREVISTA COM OS GEÓGRAFOS

- 01 - Qual a sua função hoje? Há quanto tempo exerce?
- 02 - Compete as atribuições dos Geógrafos?
- 03 - Por que optou por ser Geógrafo?
- 04 - A sua formação como Geógrafo atendeu suas expectativas como profissional?
- 05 - Em uma visão ampla como é a sua concepção em relação ao mercado de trabalho deste profissional?
- 06 - Esta situação modificou-se após a sua formação profissional? Em quê?
- 07 - Qual a importância do estágio curricular na formação no Bacharelado no Curso de Geografia? É necessário?
- 08 - É registrado como Geógrafo no CREA? Por quê?
- 09 - Quais as principais dificuldades que o Geógrafo enfrenta?

ANEXO 02
CORRESPONDÊNCIA ENVIADA EM CARTA REGISTRADA
E PAPEL TIMBRADO PARA OS MUNICÍPIOS DA AMEPAR

Londrina, 18 de outubro de 1994.

A/C

RECURSOS HUMANOS

Nesta

Prezados Senhores:

Sou acadêmica e bacharelada na Universidade Estadual de Londrina-Pr., o qual estamos desenvolvendo um trabalho monográfico que visa pesquisar e analisar a questão profissional das diversas áreas que estão inseridas hoje no mercado de trabalho.

Solicito a vossa atenção para responder quanto aos profissionais que atuam na área de Planejamento, Ambiental e correlatos. Se caso afirmativo conste a quantidade dos profissionais nestas áreas e a Secretaria a que pertencem:

Profissionais	Quantidade	Secretaria
() Advogados	()	_____
() Engenheiro	()	_____
() Civil	()	_____
() Agrônomo	()	_____
() Florestal	()	_____
() Professores	()	_____
() Contabilistas	()	_____

() Geógrafos	()	_____
() Arquitetos	()	_____
() Economistas	()	_____
() Químicos	()	_____
() Biólogos	()	_____
() Físicos	()	_____

OBS: _____

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a vossa atenção.

LEILA MARIA SCHOLZE
Prof. M.S. Valmir de França

* Enviar correspondência para:
Campus Universitário - Cx. Postal: 6001
A/C - ANILDA - Depto. de Geociências
Londrina - Paraná

ANEXO 03

LEI 6.494/77

DECRETO 87.497/82



Diário Oficial *

Lei 6.494

DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA — Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — As Pessoas Jurídicas de Direito Privado, os Órgãos da Administração Pública e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superior, profissionalizante de 2.º Grau e Supletivo.

§ 1.º — O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo, o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo disposto na regulamentação da presente Lei.

§ 2.º — Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano.

Art. 2.º — O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Art. 3.º — A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

§ 1.º — Os estágios curriculares serão desenvolvidos de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 1.º desta Lei.

§ 2.º — Os estágios realizados sob a forma de ação comunitária estão isentos de celebração de termo de compromisso.

Art. 4.º — O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contra-prestação que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 5.º — A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo único — Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com a interveniência da instituição de ensino.

Art. 6.º — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 07 de dezembro de 1977; 156.º da Independência e 89.º da República.

Ernesto Geisel
Presidente da República

Ney Braga
Ministro da Educação

* Publicado no Diário Oficial da União de 09.12.77.



Diário Oficial *

Decreto 87.497

DE 18 DE AGOSTO DE 1982

*Regulamenta a Lei N^o 6.494,
de 07 de dezembro de 1977, que dispõe
sobre o estágio de estudantes de
estabelecimentos de ensino superior
e de 2^o grau regular e supletivo,
nos limites que especifica e
dá outras providências.*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.^o — O estágio curricular de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino oficial e particular, em nível superior e de 2.^o grau regular e supletivo, obedecerá às presentes normas.

Art. 2.^o — Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste Decreto, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino.

Art. 3.^o — O estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico, é atividade de competência da instituição de ensino a quem cabe a decisão sobre a matéria, e dele participam pessoas jurídicas de direito público e privado, oferecendo oportunidade e campos de estágio, outras formas de ajuda, e colaborando no processo educativo.

Art. 4.^o — As instituições de ensino regularão a matéria contida neste Decreto e disporão sobre:

a) inserção do estágio curricular na programação didático-pedagógica;

b) carga horária, duração e jornada de estágio curricular, que não poderá ser inferior a um semestre letivo;

c) condições imprescindíveis, para caracterização e definição dos campos de estágios curriculares, referidas nos §§ 1.^o e 2.^o do artigo 1.^o da Lei n.^o 6.494, de 07 de dezembro de 1977;

d) sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio curricular.

Art. 5.^o — Para caracterização e definição do estágio curricular é necessária, entre a instituição de ensino e pessoas jurídicas de direito público e privado, a existência de instrumento jurídico, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de realização daquele estágio, inclusive transferência de recursos à instituição de ensino, quando for o caso.

Art. 6.^o — a realização do estágio curricular, por parte de estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 1.^o — O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio curricular, com a interveniência da instituição de ensino, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício.

§ 2.^o — O Termo de Compromisso de que trata o parágrafo anterior deverá mencionar necessariamente o instrumento jurídico a que se vincula, nos termos do artigo 5.^o.

§ 3.º — Quando o estágio curricular não se verificar em qualquer entidade pública e privada, inclusive como prevê o § 2.º do artigo 3.º da Lei n.º 6.494/77, não ocorrerá a celebração do Termo de Compromisso.

Art. 7.º — A instituição de ensino poderá recorrer aos serviços de agentes de integração públicos e privados, entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo, mediante condições acordadas em instrumento jurídico adequado.

Parágrafo único — Os agentes de integração mencionados neste artigo atuarão com a finalidade de:

a) identificar para a instituição de ensino as oportunidades de estágios curriculares junto a pessoas jurídicas de direito público e privado;

b) facilitar o ajuste das condições de estágios curriculares, a constarem do instrumento jurídico mencionado no artigo 5.º;

c) prestar serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios curriculares, bem como de execução do pagamento de bolsas, e outros solicitados pela instituição de ensino;

d) co-participar, com a instituição de ensino, no esforço de captação de recursos para viabilizar estágios curriculares.

Art. 8.º — A instituição de ensino, diretamente, ou através de atuação conjunta com agentes de integração,

referidos no “caput” do artigo anterior, providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do estudante.

Art. 9.º — O disposto neste Decreto não se aplica ao menor aprendiz, sujeito à formação profissional metódica do ofício em que exerça seu trabalho e vinculado à empresa por contrato de aprendizagem, nos termos da legislação trabalhista.

Art. 10 — Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular.

Art. 11 — As disposições deste Decreto aplicam-se aos estudantes estrangeiros, regularmente matriculados em instituições de ensino oficial ou reconhecidas.

Art. 12 — No prazo máximo de 4 (quatro) semestres letivos, a contar do primeiro semestre posterior à data da publicação deste Decreto, deverão estar ajustadas às presentes normas todas as situações hoje ocorrentes, com base em legislação anterior.

Parágrafo único — Dentro do prazo mencionado neste artigo, o Ministério da Educação e Cultura promoverá a articulação de instituições de ensino, agentes de integração e outros Ministérios, com vistas à implementação das disposições previstas neste Decreto.

Art. 13 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto n.º 66.546, de 11 de maio de 1970, e o Decreto n.º 75.778, de 26 de maio de 1975, bem como as disposições gerais e especiais que regulem em contrário ou de forma diversa a matéria.

O Decreto nº 89.467 de 21/03/84 revogou o parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 87.497.

Brasília, em 18 de agosto de 1982; 161.º da Independência e 94.º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Rubem Ludwig

* Publicado no Diário Oficial da União de 19.8.82

ANEXO 04
LEI 6.664/79
DECRETO 85.138/80

Disciplina a profissão de Geógrafo e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Geógrafo é a designação profissional privativa dos habilitados conforme os dispositivos da presente Lei.

Art. 2º O exercício da profissão de Geógrafo somente será permitido:

I — aos Geógrafos e aos bacharéis em Geografia e em Geografia e História, formados pelas Faculdades de Filosofia, Filosofia, Ciências e Letras e pelos Institutos de Geociências das Universidades oficiais ou oficialmente reconhecidas:
 II — (Vetado);

III — aos portadores de diploma de Geógrafo, expedido por estabelecimentos estrangeiros similares de ensino superior, após revalidação no Brasil.

Art. 3º É da competência do Geógrafo o exercício das seguintes atividades e funções a cargo da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, das entidades autárquicas ou de economia mista e particulares:

I — reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem necessárias:

a) na delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial;
 b) no equacionamento e solução, em escala nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do País;

c) na interpretação das condições hidrologicas das bacias fluviais;

d) no zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos geral e regional;

e) na pesquisa de mercado e intercâmbio comercial em escala regional e inter-regional;

f) na caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos;

g) na política de povoamento, migração interna, imigração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento;

h) no estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinado ao planejamento da produção;

i) na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação;

j) no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais;

l) no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais;

m) no levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais;

n) na divisão administrativa da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

II — a organização de congressos, comissões, seminários, simpósios e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo e à divulgação da Geografia.

Art. 4º As atividades profissionais do Geógrafo, sejam as de investigação puramente científica, sejam as destinadas ao planejamento e implantação da política social,

§ 3º. — A anuidade paga após o exercício respectivo terá o seu valor atualizado para o vigente à época do pagamento, acrescido de vinte por cento, a título de mora.

“Art. 73 — As multas são estipuladas em função do maior valor de referência fixado pelo Poder Executivo e terão os seguintes valores, desprezadas as frações de um cruzeiro:

a) de um a três décimos do valor de referência, aos infratores dos arts. 17 e 58 e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidade;

b) de três e seis décimos do valor de referência, às pessoas físicas, por infração da alínea “b” do art. 6º, dos arts. 13, 14 e 55 ou do parágrafo único do art. 64; alínea “b” do art. 6º, dos arts. 13, 14 e 55 ou do parágrafo único do art. 64;

c) de meio a um valor de referência, às pessoas jurídicas, por infração dos arts. 13, 14, 59 e 60, e parágrafo único do art. 64;

d) de meio a um valor de referência, às pessoas físicas, por infração das alíneas “a”, “c” e “d” do art. 6º;

e) de meio a três valores de referência, às pessoas jurídicas, por infração do art. 6º.

Parágrafo único —
 Art. 3º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. — Revogam-se o art. 2º do Decreto-lei no. 711, de 29 de julho de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1978; 157º da Independência e 90º da República.

ERNESTO GEISEL
 Arnaldo Prieto

Publicada no D.O.U. de 19.12.78.

econômica e administrativa de órgãos públicos ou às iniciativas de natureza privada, se exercem através de:

I — órgãos e serviços permanentes de pesquisas e estudos, integrantes de entidades científicas, culturais, econômicas ou administrativas;

II — prestação de serviços ajustados para a realização de determinado estudo ou pesquisa, de interesse de instituições públicas ou particulares, inclusive pericia e arbitramentos;

III — prestação de serviços de caráter permanente, sob a forma de consultoria ou assessoria, junto a organizações públicas ou privadas.

Art. 5º. A fiscalização do exercício da profissão de Geógrafo será exercida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 6º. O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia somente concederá registro profissional mediante apresentação de diploma registrado no órgão próprio do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 7º. A todo profissional registrado de acordo com a presente Lei será entregue uma carteira de identidade profissional, numerada, registrada e visada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma da lei.

Art. 8º. É vedado o exercício da atividade de Geógrafo aos que, 360 (trezentos e sessenta) dias após a regulamentação desta Lei, não portarem o documento de habilitação expedido na forma prevista na presente Lei.

Art. 9º. A apresentação da carteira profissional de Geógrafo será obrigatoriamente exigida para inscrição em concurso, assinatura em termos de posse ou de quaisquer documentos, sempre que se tratar de prestação de serviço ou desempenho de função atribuída ao Geógrafo, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BAPTISTA DE FIGUEIREDO

Presidente da República

Murillo Macedo.

Publicada no D.O. de 27/06/79.

DECRETO Nº 85.138 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1980

Regulamenta a Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979,

DECRETA:

Art. 1º. Geógrafo é a designação reservada exclusivamente aos profissionais habilitados na forma da Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979.

Art. 2º. O exercício da profissão de Geógrafo somente será permitido:

I — aos Geógrafos que hajam concluído o curso constante de matérias do núcleo comum, acrescidas de duas matérias optativas, na forma do currículo fixado pelo Conselho Federal de Educação;

II — aos bacharéis em Geografia e em Geografia e História, formados pelas Faculdades de Filosofia, Filosofia, Ciências e Letras e pelos Institutos de Geociências das Universidades oficiais ou oficialmente reconhecidas;

III — aos portadores de diploma de Geógrafo, expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, e devidamente revalidado ao Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3º. É da competência do Geógrafo o exercício das seguintes atividades e funções a cargo da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, das entidades autárquicas ou da economia mista e particulares:

I — reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizações nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem necessárias:

a) na delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial;

b) no equacionamento e solução, em escala nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do País;

c) na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais;

d) no zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos geral e regional;

e) na pesquisa de mercado e intercâmbio comercial em escala regional e inter-regional;

f) na caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos;

g) na política de povoamento, migração interna, imigração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento;

h) no estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinado ao planejamento da produção;

i) na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação;

j) no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais;

- l) do aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais;
- m) no levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais;
- n) na divisão administrativa da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios;
- II — a organização de congressos, comissões, seminários, simpósios e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo e à divulgação da Geografia.

Art. 4º As atividades profissionais do Geógrafo, sejam as de investigação puramente científica; sejam as destinadas ao planejamento e implantação da política social, econômica e administrativa de órgãos públicos ou às iniciativas de natureza privada, se exercem através de:

- I — órgãos e serviços permanentes de pesquisas e estudos, integrantes de entidades científicas, culturais, econômicas ou administrativas;
- II — prestação de serviços ajustados para a realização de determinado estudo ou pesquisa, de interesse de instituições públicas ou particulares, inclusive pericia e arbitramentos;
- III — prestação de serviços de caráter permanente, sob a forma de consultoria ou assessoria, junto a organizações públicas ou privadas.

Art. 5º A fiscalização do exercício da profissão de Geógrafo compete ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Jurisdição em que a atividade for exercida.

Art. 6º O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia somente efetuará o registro profissional mediante a apresentação do diploma devidamente registrado na forma prevista pelo artigo 27 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.

Parágrafo único — Os diplomas conferidos por estabelecimento particular de ensino deverão ser registrados no órgão próprio do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 7º Aos profissionais registrados de acordo com este Decreto será fornecida a carteira de identidade profissional, cujo modelo o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia adotará em ato próprio.

Parágrafo único — A carteira a que se refere este artigo valerá como documento de identidade e terá fé pública.

Art. 8º Os profissionais registrados de conformidade com o que preceitua o presente Decreto são obrigados ao pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

§ 1º A anuidade a que se refere este artigo será fixada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de acordo com o disposto na letra p do artigo 27 da Lei número 5.194, de 24 de dezembro de 1966, é devida a partir de 1º de janeiro de cada ano.

§ 2º O pagamento da anuidade após 31 de março terá o acréscimo de 20% (vinte por cento), a título de mora, quando efetuado no mesmo exercício.

§ 3º A anuidade paga após o exercício respectivo terá o seu valor atualizado para o vigente à época do pagamento, acrescido de 20% (vinte por cento), a título de mora.

Art. 9º Os profissionais referidos no artigo 1º terão o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, após a publicação deste Decreto para promoverem seus registros nos respectivos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Parágrafo único — Decorrido o prazo fixado neste artigo, será vedado o exercício da atividade de Geógrafo aos que não portarem o documento de habilitação expedido na forma prevista neste Decreto.

Art. 10. A apresentação da carteira profissional de Geógrafo será obrigatoriamente exigida para inscrição em concurso, assinatura em termos de posse ou de quaisquer documentos, sempre que se tratar de prestação de serviço ou desempenho de função atribuída ao Geógrafo, nos termos previstos neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1980; 159º da Independência e 92º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Murillo Macêdo

Publicado no D.O. de 17/9/80

ANEXO 05
RESOLUÇÃO 271

RESOLUÇÃO Nº 271 — DE 19 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre o registro de Geógrafo nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso da atribuição que lhe confere a letra "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando que o exercício da profissão de geógrafo foi regulamentado pela Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979 e Decreto nº 85.138, de 15 de setembro de 1980; Considerando que os arts. 5º e 6º da mencionada Lei nº 6.664/77 determinam que o registro dos geógrafos será requerido aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREAs; Considerando que as letras "h" e "g" do art. 34 da Lei nº 5.194/66 concedem atribuições aos Conselhos Regionais para examinar os pedidos de registro, expedindo as cartelas profissionais e organizar, disciplinar e manter atualizados os mesmos registros,

RESOLVE:

Art. 1º — Registro de Geógrafo visando ao exercício profissional é a inscrição do interessado nos assentamentos do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob cuja jurisdição pretenda exercer sua atividade.

Art. 2º — O registro a que se refere o art. 1º será concedido aos portadores de diploma de Geógrafo ou de Bacharel em Geografia ou em Geografia e História, devendo ser requerido pelo interessado ao Presidente do Conselho Regional respectivo com declaração de:

- I — nome por extenso;
- II — nacionalidade;
- III — naturalidade;
- IV — estado civil;
- V — data do nascimento;
- VI — filiação;
- VII — residência.

§ 1º — O requerimento deve ser instruído com a documentação seguinte:

- a) original do diploma de formatura, devidamente registrado;
- b) histórico escolar;
- c) programa das disciplinas cursadas do currículo escolar e respectivas cargas horárias;
- d) cédula de identidade expedida na forma da lei, por autoridade civil ou militar;
- e) provas da quitação eleitoral e militar, se for o caso;
- f) 4 (quatro) fotografias de frente com dimensões de 0,03 m x 0,04 m;
- g) 4 (quatro) fotografias de frente com dimensões de 0,02 m x 0,02 m;
- h) apresentação de prova de autorização para permanência definitiva no país, quando estrangeiro.

§ 2º — É facultado ao interessado a inclusão de documento comprovador do tipo sanguíneo e fator RH.

§ 3º — Os documentos mencionados nas alíneas "a", "d", "e" e "h" do 2º deverão ser apresentados em original e fotocópia.

§ 4º — Os originais serão restituídos ao requerente, no ato da apresentação, após certificada, no processo, a autenticidade das cópias.

§ 4º — A inscrição da Dívida Ativa referente à anuidade será feita após o encerramento do exercício financeiro correspondente, com o seu valor originário atualizado para o vigente à época da inscrição, acrescido de vinte por cento a título de mora (§ 3º do art. 63 da Lei 5.194/66 com a redação do art. 2º da Lei nº 6.619, de 16.12.78).

§ 5º — A inscrição da Dívida Ativa referente às multas será feita após o julgamento definitivo do respectivo processo.

§ 6º — O termo inicial das multas será o da data do Auto de Infração.

§ 7º — Os juros de mora não são passíveis de correção monetária (parágrafo único do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.736/79) e não incidem sobre a multa de mora.

Art. 2º — A Certidão da Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição correspondente e será autenticada pela autoridade competente do Conselho Regional, na forma do respectivo Regimento Interno.

Art. 3º — Os Termos de Inscrição e as Certidões da Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processos manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 4º — O Conselho Regional, antes de promover a cobrança judicial, expedirá aviso ao devedor, fixando-lhe o prazo de 20 dias para efetuar a liquidação amigável do débito.

Art. 5º — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º — Ficam revogadas a Resolução nº 200, do CONFEA, de 28 de maio de 1971, e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 1981.

RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA
Presidente

MOYSÉS ELIZALDO DA SILVA DE LIZ
Secretário

Publicada no "Diário Oficial" de 01/07/81 Seção 1 pág. 12.258.

§ 5º — Os documentos em língua estrangeira, devidamente legalizados, deverão ser traduzidos para o vernáculo, por tradutor público juramentado.

§ 6º — Além dos documentos especificados nos parágrafos anteriores, os Conselhos Regionais poderão exigir outros que venham a julgar necessários à efetivação do registro.

Art. 3º. — A concessão de registro a profissional graduado no estrangeiro será submetida à homologação do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, após o que deverá ser expedida a carteira.

Art. 4º. — As atribuições dos geógrafos serão conferidas com base no art. 3º da Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979 e no mesmo artigo do Decreto nº 85.138/80, com observância ao art. 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 6º. — Aos geógrafos serão expedidas carteira de identidade profissional e cartão termoplástico de identificação, de acordo com modelos estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 6º. — Os geógrafos diplomados no País com registro de diploma em processo no órgão competente poderão exercer as profissões pelo prazo de 180 dias, renovável por período idêntico, a pedido do interessado, mediante registro provisório no Conselho Regional em cuja jurisdição estiver sediado o estabelecimento de ensino pelo qual se diplomou.

§ 1º. — O registro provisório deve ser requerido pelo diplomado ao Presidente do Conselho Regional respectivo com declaração do enunciado nos itens I a VII do art. 2º.

§ 2º. — O requerimento deve ser instruído com certidão de conclusão de curso fornecido pelo estabelecimento de ensino em que o interessado se diplomou e mais os documentos relacionados nas letras "b", "c", "d", "e", e "g" do § 1º do art. 2º.

§ 3º. — O diplomado registrado na forma do presente artigo receberá um cartão de registro provisório, de acordo com os modelos estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 7º. — O geógrafo que pretenda exercer sua atividade fora da jurisdição do Conselho Regional em que estiver registrado fica obrigado ao "visto" aposto, em sua carteira de identidade profissional ou documento correspondente, pelo Conselho Regional da jurisdição em que pretenda exercer atividade.

Art. 8º. — Em caso de extravio ou inutilização, uma segunda via da carteira de identidade profissional somente poderá ser expedida, a requerimento do interessado, pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia expedidor da carteira original, obedecidas as normas estabelecidas pelo Conselho Federal.

Parágrafo único. — A segunda via da carteira será expedida com todos os elementos do documento original, tendo, porém, anotada, em destaque, a expressão "2ª VIA".

Art. 9º. — Os Conselhos Regionais enviarão, mensalmente, ao Conselho Federal, cópia de cada ficha de registro efetuado, definitivo ou provisório.

Art. 10. — Para os efeitos do art. 6º da Resolução nº 232 do CONFEA, de 18 de setembro de 1975, os geógrafos passam a integrar o Grupo ou Categoria da Engenharia, Modalidade Civil.

Art. 11. — Os profissionais registrados na forma da presente Resolução ficam subordinados ao regime de taxas e anuidades instituídas para o Sistema CONFEA-CREAs.

Art. 12 — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 1981.

MÁXIMO MARTINS DA CRUZ
Presidente

PAULO ROBERTO DA SILVA
Secretário

Publicada no "Diário Oficial" de 01/07/81, Seção 1, pág. 12.258/9.

BIBLIOGRAFIA

- ANDRADE, M.C. Caminhos e descaminhos da Geografia.
Campinas: Papirus, 1989.
- CERDAN, Nelly Amália Gray de. El Geógrafo Profesional En El Ordenamiento Urbano. Metodologia de Trabajo.
Boletim de Geografia Teorética. In: I ENCONTRO DE
GEÓGRAFOS DA AMÉRICA LATINA. P.130-135, 1986-1987.
- GUIDUGLI, Odeibler Santo. NOva profissão no Brasil.
Revista Geográfica. São Paulo, 1982. p.35-50.
- LACOSTE, Yves. A Geografia serve, antes de mais nada para fazer a Guerra. São Paulo: Papirus, 1989.
257p.
- LOWENTHAL, David. Geografia, experiência e imaginação:
em direção a uma epistemologia geográfica.
In: CHRISTOFOLETTI; A. (1982) Perspectivas da Geografia. Dife/. 104-141p.

- LINS, Carlos José Caldas. Perspectivas profissionais do Geógrafo. p.158-167.
- MARANGONI, Ana Maria Marques Camargo. O Geógrafo no Brasil: alguns problemas para o seu desempenho profissional. Boletim de Geografia Teorética. In: I ENCONTRO DE GEÓGRAFOS DA AMÉRICA LATINA. p.138-1425, 1986-1987.
- MAURO, Claudino Antonio de. e VIADANA, Adler Guilherme. Depósitos de lixo industrial e a ação dos Geógrafos. Boletim Paulista de Geografia. n.71, São Paulo: AGB, 1992.
- MAZLUM, Soraiá Cristina. Profissão: Geógrafo. Monografia de Conclusão do Curso de Bacharelado em Geografia. junho/1993.
- MENDONÇA, Francisco. Geografia física: ciência humana? São Paulo: Contexto, 1989. (Coleção Reprensando a Geografia).

- MORAES, Antônio Carlos Robert. Geografia pequena história crítica. 5.ed. São Paulo: Hucitec, 1986. 138p.
- MÜLLER, M.S. e ECHENIQUE, V.L.B. Manual de elaboração de monografia. 2.ed., Londrina, 1990.
- NOFFS, Paulo da Silva. Perspectivas profissionais e campo de atuação. In: 5º CONGRESSO BRASILEIRO DE GEÓGRAFOS. Anais... vol.1. Velho Mundo-Novas
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. Ensino de Geografia: horizontes no final do século. In: BOLETIM PAULISTA DE GEOGRAFIA, AGB - São Paulo, n.72. 1994, p.3-27.
- PIVETEAU, J.L. & GUERMOND, Y. L'espace et les non Géographes. L'Espace Géographique, 9:287-296, 1980.
- 5º CONGRESSO BRASILEIRO DE GEÓGRAFOS. Velho mundo, novas fronteiras: perspectivas da Geografia Brasileira. Anais..., Curitiba, 1994. p.123-168.

RODRIGUES, Arlete Moysés. O Mercado de trabalho e o Geógrafo técnico. São Paulo: IFCH-UNICAMP,

SABINO, Jaime. O Profissional em Geografia no mercado de trabalho. Monografia de Conclusão do Curso de Bacharelado em Geografia. 1984.

SANTOS, Milton. O Trabalho do Geógrafo no Terceiro Mundo. 3.ed. São Paulo: Hucitec, 1991. 113p.

_____. Por uma Geografia nova. 3.ed. São Paulo: Hucitec, 1990. 236p.

_____. A Responsabilidade social do Geógrafo. Território Livre. São Paulo. UPEGE-USP, 1980.

SANTOS, Milton Almeida. O Geógrafo das grandes cidades. Rev. Globo Ciência, jan./1995. p.36-37.

SECRETARIA de Estado da Educação, Departamento de Ensino de Primeiro Grau. Reestruturação dos conteúdos essenciais. Geografia/1988.

SECRETARIA de Estado da Educação, Departamento de Ensino de Primeiro Grau. Projeto de conteúdos essenciais do ensino de 2º grau. 1988.

SILVA, Armando Corrêa. O que é o Geógrafo Profissional? Revista do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. n.02, p.82-92, 1983.

SNERTEGARAY, Dirce Maria Antunes. A Universidade e a formação profissional em Geografia. p.140-157.

VASCONCELLOS, Luiz Gonzaga Falcão. Reconhecimento social da profissão: mercado de trabalho. Revista Sociedade e Natureza. Revista do Departamento de Geografia da Universidade Federal de Uberlândia, ano.2, n.4, dez./1990.